

EDITAL Nº 008/2026

(1ª REPUBLICAÇÃO)

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

CONTRATANTE: SESCOOP/SP – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

1. REGÊNCIA

1.1. Este Edital é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 2056/2023 de 25 de setembro de 2023, que passou a vigorar em 02 de janeiro de 2024, do Conselho Nacional do SESCOOP, e legislação pertinente, no que couber.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição de material de expediente diversos para suprimento das demandas internas do SESCOOP/SP, conforme condições, descrições e especificações fornecidas no Termo de Referência e demais anexos do presente Edital.

3. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 22/06/2026

LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 30/06/2026 às 10H00

DATA E HORA DA DISPUTA: 30/06/2026 às 11H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

3.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeados por Portarias, ocorrerá na data e hora indicadas no quadro acima, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Esse certame segue o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, desde que atenda a todas as exigências do Edital e que tenha especificado como seu objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação.

Não poderão participar:

a) Empregados, dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/SP;

1ª Republicação - Registro de Preço nº 008/2026 – Materiais de Expediente 1/76

- b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, conselheiros, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do **SESCOOP/SP**;
- c) Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o **SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais**;
- d) **Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS**;
- e) Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESCOOP/SP**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Proposta de preço

6.1.1. O licitante deverá registrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, com descrição do objeto e do preço ofertado, até a data e o horário marcados para o acolhimento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos.

6.1.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **apenas, a descrição do objeto e o valor ofertado**, que **deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, devendo estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Pregão.

6.1.3. A proposta eletrônica registrada no sistema **NÃO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.1.4. A proposta cadastrada que ultrapassar o valor máximo da contratação descrito no ANEXO I, deste Edital, será desclassificada e não poderá participar da etapa de lances.

6.1.5. A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo de Proposta de Preços - Anexo 2 da Ata de Registro de Preço.

6.1.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias.

6.1.7. Até o prazo para o encerramento do acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente apresentados.

6.1.8. Qualquer elemento que **POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**, **antes do término da etapa de lances**, importará na **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.1.9. O licitante, primeiro colocado, encaminhará a proposta de preços ajustada ao valor do último lance ou corrigida, juntamente com o catálogo/ficha técnica e os certificados, cuja não conformidade com o **item 4 do Termo de Referência** importará desclassificação da proposta, conforme prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.1.11. A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Documentos de Habilitação

6.2.1. O licitante deverá encaminhar (anexar) proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para acolhimento das propostas, sob pena de desclassificação.

6.2.1. A documentação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar somente será disponibilizada para avaliação da Pregoeira **após o encerramento da fase de disputa**.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)¹. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;

OBS.: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

7.1.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão de Breve Relato, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Instruções Normativas nº 81, de 10/06/2020 (atualizada pela nº 01 de 24/01/2024) e nº 82, de 19/02/202, ambas do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual. Na ausência de cadastro estadual apresentar declaração de que é isento do ICMS:**

7.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguro Social INSS** (mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante.

7.3.1.1. A Certidão de Falência e Concordata exigida para habilitação deverá ter validade na data de solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico licitações-e. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão apresentada, o SESCOOP/SP aceitará como **válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de realização da Licitação.**

7.3.1.2. No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores competentes.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

¹ De acordo com o artigo 41 da Lei 14.195/2021: As empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

7.3.3.1. No caso de **sociedades anônimas**, cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados da prova da publicação no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante, com o respectivo registro na Junta Comercial.

7.3.3.2. No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento **todos devidamente registrados na forma da lei**.

7.3.3.3. No caso de **sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores**, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na forma da Lei, o qual deverá estar com firma reconhecida das assinaturas do contador e administrador da empresa.

7.3.3.4. Declaração assinada pelo Representante Legal da **sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores**, conforme modelo do anexo deste Edital.

7.3.3.5. No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil/ escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento; Recibo de Transmissão e Termo de autenticação.

7.3.3.6. Dispensamos o envio dos documentos mencionados nos itens 7.3.3.1, 7.3.3.2 e 7.3.3.3., pelos licitantes obrigados a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), ou aqueles que fizeram a opção facultativa, conforme o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2003/21.

7.3.3.7. O licitante deverá contar com os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

LS = Liquidez Seca – superior a 1

Sendo:

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$ $LC = AC / PC$ $LS = AC - Estoques / PC$

Onde: AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

Observações:

- 1. Comprovação de patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente, for igual ou inferior a 1;
- A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 16, inciso III e suas alíneas da Resolução nº 2056/2023, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação de boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresenta resistividade indevida.
- 3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade contendo nome e nº de inscrição legíveis.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;

Obs. 1: O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: CNPJ das empresas contratada e contratante, nome/razão social, constando nome completo, cargo do signatário e assinatura, telefone para contato, data da emissão (mês e ano), local (endereço completo).

Obs. 2: O pregoeiro poderá realizar diligências a qualquer tempo no intuito de esclarecer dúvidas, solicitar informações e documentos complementares em prol de comprovar as declarações constantes do atestado.

7.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, bem como não pratica, aceita ou concorre com a exploração de trabalho escravo de qualquer natureza, análogo à escravidão ou degradante, conforme artigo 149 do Código Penal. (ANEXO II do Edital).

7.5.2. Declaração de Habilitação (ANEXO III do Edital).

7.5.3. Declaração de condição de ME OU EPP (ANEXO IV do Edital).

OBSERVAÇÕES:

- É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado dentro do mesmo prazo previsto para envio da proposta atualizada, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial**, devidamente

1ª Republicação - Registro de Preço nº 008/2026 – Materiais de Expediente 6/76

digitalizados, com exceção das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade. No caso de documentos assinados por meio de **certificado digital**, estes serão aceitos desde que a assinatura tenha sido realizada por meio de plataforma de autoridade certificadora.

3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
4. As assinaturas eletrônicas que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica serão admitidas desde que estejam associadas ao signatário de maneira unívoca; utilizem dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo; e, ainda, esteja relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior seja detectável.
5. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico **licitações-e e/ou** quando for declarado o arrematante. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **SESCOOP/SP** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.**
6. O **SESCOOP/SP** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
8. Referente à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada todas as certidões pertinentes à regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SESCOOP/SP**.
10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
11. Fica dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira das empresas estrangeiras.
12. O pregoeiro não fará reconhecimento de firma de assinatura.

8. SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme definido neste edital, em especial no Termo de Referência e demais anexos.

1ª Republicação - Registro de Preço nº 008/2026 – Materiais de Expediente 7/76

- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3. Somente os licitantes com propostas **CLASSIFICADAS** participarão da fase de lances.
- 8.4. Aberta a **disputa de preços**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 8.11. Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.
- 8.12. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por lote único**.
- 8.13. No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos da etapa de disputa por lances**.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.18. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.18.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital;
- 8.18.2.** Não sendo a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.18.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.18.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;
- 8.18.5.** O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos elencados neste edital.
- 8.19.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.19.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESCOOP/SP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.19.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.20.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance (Anexo 02 da Minuta da Ata de Registro de Preços) ou corrigida no caso de erro formal ou sanável, havendo uma tolerância máxima de 20 (vinte) minutos em relação ao prazo supracitado e, se for o caso, documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O envio ocorrerá, por meio de uma das seguintes opções:
- Preferencialmente, por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou
 - No caso de indisponibilidade do sistema Licitações-e, enviar para o e-mail cpl@sescoopsp.coop.br.
- 8.21.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.21.1.** Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.

8.21.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.21.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;

8.21.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.21.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

8.21.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.21.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.21.2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.21.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.21.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.21.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.21.2.10. Estudos setoriais;

8.21.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.21.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

8.21.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.22. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus Anexos.

8.23. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada através do e-mail cpl@sescosp.coop.br.

8.24. **No caso de o subscritor da proposta de preços não ser o representante legal da empresa licitante, deverá apresentar, no mesmo ato, procuração acompanhada de documento de identificação que contenha os números do CPF/MF e RG ou documento equivalente, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato.**

8.25. O cumprimento do item anterior é condição para que o licitante prossiga para a fase de habilitação.

9. AMOSTRAS

9.1. Diante da necessidade da verificação da qualidade dos itens ofertados e da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens listados abaixo, que poderão ser enviadas **por Correios/Transportadoras**, com a
1ª Republicação - Registro de Preço nº 008/2026 – Materiais de Expediente **10/76**

seguinte identificação: “**AMOSTRAS DO EDITAL 008/2026**”, ou **presencialmente** na Sede Social do **SESCOOP/SP**, localizada na Rua Treze de Maio, 1376 – CEP 01327-002, São Paulo/SP, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de solicitação da Pregoeira:

Nº DO ITEM	ITEM
3	Adaptador USB Tipo C
7	Bloco autoadesivo com 38 mm x 50 mm colorido com 4 unidades
8	Bloco autoadesivo com 76 mm x 76 mm Colorido
12	Caneta Esferográfica Azul
13	Caneta Esferográfica Vermelha
26	Cola Bastão Pequena 10G
28	Copo Descartável 180 ml – água
33	Etiqueta Adesiva 99,1mm x 38,1mm pacote com 25 folhas
35	Fita Adesiva transparente para Empacotamento PVC 45 mm x 45 mt
37	Fita Dupla Face 24 mm X 2 mt - Espumada
39	Fita Silver Tape
42	Kit Teclado e Mouse
53	Papel Sulfite A4 - Branco pacote com 500 folhas
59	Pilha Alcalina AA pacote com 2 unid.
60	Pilha Alcalinas AAA Palito - com 2 unidades
61	Pilha Bateria 9V – Quadrada
62	Pincel Marcador de Quadro Branco - Azul
63	Pincel Marcador de Quadro Branco - Preto
64	Pincel Marcador de Quadro Branco - Verde
65	Pincel Marcador de Quadro Branco – Vermelho

9.2. Cada amostra deverá ser identificada com o número do item e especificações dos produtos, nome e CNPJ da empresa e número da licitação.

9.3. As amostras são necessárias para a comprovação da qualidade do produto e suas características. Serão avaliadas estritamente de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência e será emitido parecer conforme Critérios de Análise de Amostras, descritos no item 4.2 do Termo de Referência.

9.4. As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, no horário das 09:00 às 16:30hs, no seguinte endereço: Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista – São Paulo/SP – Sede do **SESCOOP/SP**. Devem obrigatoriamente atender à todas as exigências de qualidade e resistência e dimensionais contidas na descrição.

- 9.5.** Caso a licitante deixe de apresentar a amostra e documentação técnica, ou apresente em discordância às especificações exigidas, será desclassificada e serão convocadas as licitantes classificadas em ordem crescente de valores a partir da segunda colocada, sucessivamente.
- 9.6.** Tanto a amostra apresentada quanto os produtos a *posteriori* fornecidos pela empresa deverão atender integralmente as especificações técnicas dos produtos detalhadas no Termo de Referência, inclusive no tocante às normas técnicas descritas no Termo de Referência;
- 9.7.** As amostras apresentadas poderão ser utilizadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação etc.) para averiguação do atendimento ao especificado. O **SESCOOP/SP** não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem após avaliação técnica;
- 9.8.** O **SESCOOP/SP** está isento de indenização pela desmontagem ou avaria da amostra, seja por ensaio laboratorial ou qualquer outro procedimento julgado necessário à análise;
- 9.9.** A análise das amostras será realizada pela Comissão de Avaliação designada pelo **SESCOOP/SP** composta por 03 (três) membros designados por Portaria da autoridade competente, que emitirá Parecer conjunto aprovando ou reprovando as amostras;
- 9.10.** Os dados informados serão confrontados com informações dos fabricantes ou marcas para validação;
- 9.11.** A Comissão terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente à entrega das amostras, para emitir o Parecer de Avaliação, com o resultado que será divulgado pela CPL;
- 9.12.** Os custos para apresentação das amostras serão de responsabilidade exclusiva da licitante não cabendo ao **SESCOOP/SP** qualquer obrigação de pagamento no que tange aos valores dispendidos em qualquer fase deste certame;
- 9.13.** As amostras ficarão sob a guarda do **SESCOOP/SP** até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos poderão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo que o **SESCOOP/SP** não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento deles. Findo o prazo aludido, o **SESCOOP/SP** providenciará o descarte das amostras.

10. RESULTADO

- 10.1.** Se a **proposta de preços não for aceitável, se a amostra for reprovada**, ou se o licitante **não atender às exigências de habilitação, a proposta será desclassificada e o licitante será inabilitado**, conforme o caso, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de um vencedor.
- 10.2.** **Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.**

11. RECURSO

- 11.1.** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, **por meio do sistema eletrônico, motivadamente, no prazo de até 24 horas corridas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.**

11.2. Na contagem do prazo para apresentações dos recursos deverão ser observados os dias e horários em que houver expediente no **SESCOOP/SP**, sendo de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 18h00, em atendimento ao artigo 60 da Resolução nº 2056/2023, do Conselho Nacional do SESCOOP.

11.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

11.4. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o *e-mail* cpl@sescoopsp.coop.br

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.8. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das Contrarrazões.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Diante do atendimento dos requisitos previstos neste Edital, o **SESCOOP/SP** adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Na mesma ocasião, serão convocadas todas as demais empresas classificadas por meio eletrônico (respeitada a ordem original), e havendo interesse por parte destas em registrar o mesmo preço que a empresa vencedora, deverão preencher e enviar o **FORMULÁRIO DE REGISTRO DE PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INTERESSADA(S)**, constante no **Anexo 01 da Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 02 (duas) horas para o *e-mail*: cpl@sescoopsp.coop.br, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico *licitações-e*.

12.3. Em ocasião oportuna, sendo o caso, será analisado o atendimento por parte da licitante que registrou o preço, dos requisitos deste Edital.

12.4. A autoridade competente homologará o presente certame e serão convocados formalmente o licitante vencedor e, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preço que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5. Por meio eletrônico, o Pregoeiro informará o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo também encaminhar as vias por correio, sendo o prazo para assinatura de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento oficial de convocação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Todas as disposições referentes ao Registro de Preços encontram-se reguladas no Capítulo X da Resolução nº 2056/2023 do Conselho Nacional do **SESCOOP**.

13.2. Poderão ser registradas todos os licitantes que manifestarem interesse em Assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da licitante vencedora, desde que observado o item 12.2.

13.3. Os licitantes ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 13.4.** É facultado ao **SESCOOP/SP**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos deste edital e seus anexos, ou revogar a licitação.
- 13.5.** O **SESCOOP/SP** é a Unidade Gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 13.6.** A área de Compras/Licitações do **SESCOOP/SP** será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação.
- 13.7.** O Registro de Preços **não importa em direito subjetivo à contratação do fornecedor que tiver o preço registrado**, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, respeitando ao detentor do registro a preferência de contratação em iguais condições.
- 13.8.** O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- 13.8.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços por ele assinado;
 - 13.8.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 13.8.3.** Justificadamente, não for mais de interesse do **SESCOOP/SP**.
- 13.9.** Homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) classificada(s), observado o disposto no art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 13.10.** O prazo para que a(s) licitante(s) classificada(s) assinar(em) após ser(em) convocada(s), poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SESCOOP/SP**.
- 13.11.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.12.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por expediente do **SESCOOP/SP** - Unidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.13.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.13.1.** Por razão de interesse do **SESCOOP/SP**;
 - 13.13.2.** A pedido do fornecedor;
 - 13.13.3.** Cancelamento das ações do **SESCOOP/SP** como medida de segurança e saúde pública que implique em risco à população e/ou público do evento, a exemplos de endemia, epidemia, pandemia, surtos etc.
- 13.14.** Na hipótese do subitem 13.11, concluído o processo, o **SESCOOP/SP** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 13.15.** Será permitida a prorrogação da Ata de Registro de Preços, desde que observado o artigo 45 e seus parágrafos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**.
- 13.16.** Não havendo prorrogação, a Ata de Registro de Preços, decorrente desta Licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas por intermédio de Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO V**, deste Edital.
- 14.2.** Para a assinatura da Ata, observado o disposto no art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, o licitante vencedor, bem como aqueles que manifestaram sua intenção em praticar o preço registrado, **serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação.**
- 14.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por conveniência do **SESCOOP/SP**.
- 14.4.** Para a assinatura da Ata, o licitante vencedor, bem como aqueles que aceitarem praticar o preço registrado, receberão o instrumento jurídico por meio de correio ou via ferramenta/plataforma de assinatura eletrônica.
- 14.5.** Será facultado ao licitante vencedor, bem como aqueles que aceitarem praticar o preço registrado, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da Ata, para assinatura.
- 14.6.** O prazo para a devolução das vias do documento devidamente assinado será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da retirada, caso seja necessária a sua retirada.
- 14.7.** Não sendo assinada a Ata nos prazos estabelecidos acima, ficará o licitante sujeito às penalidades previstas no item 16.2 deste Edital.
- 14.8.** Integrarão a Ata de Registro de Preços o presente Edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do Processo e que tenham servido de base para a presente Licitação.
- 14.9.** A existência de preços registrados não obriga o **SESCOOP/SP** a firmar contratações que deles poderão advir.
- 14.10.** O **SESCOOP/SP** se reserva o direito de contratar apenas o quantitativo que lhe for necessário.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do(s) **Contrato(s) de Fornecimento**, Anexo 04 da Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 15.2.** Não sendo assinado(s) o(s) **Contrato(s) de Fornecimento** pelo fornecedor beneficiário, ficará o licitante sujeito às penalidades previstas no item 16.2 deste Edital.
- 15.3.** Caracterizando o não atendimento à convocação, e conseqüentemente, descumprimento total da obrigação, o **SESCOOP/SP** poderá chamar a segunda classificada e habilitada para, nas condições da primeira, assinar o contrato. Não comparecendo esta, se repetirá o procedimento para as demais classificadas na ordem de suas classificações, de acordo com suas propostas apresentadas, até que se tenha alcançado a contratação pretendida ou esgotado o rol de empresas classificadas neste processo.
- 15.4.** Antes da assinatura do contrato, o **SESCOOP/SP** poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

- 15.5.** Previamente à assinatura do contrato, o **SESCOOP/SP** poderá convocar a empresa remanescente que registrou preço, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostras em conformidade com o previsto no **item 9** deste Edital, estando a contratação condicionada a sua aprovação, bem como ao atendimento das condições de habilitação previstas no **item 7** deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
- 15.6.** Poderá ser acrescentado ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital e que o preço e demais condições não sejam alteradas.
- 15.7.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 15.8.** O contrato regular-se-á por suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP (Resolução nº 2056/2023) e legislação aplicável.
- 15.9.** Este edital, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, independentemente de transcrição.
- 15.10.** O detalhamento das condições de execução dos serviços encontra-se elencado na **Minuta Contrato de Fornecimento**, disposta como Anexo 04 da Minuta da Ata de Registro de Preço (**ANEXO V** do presente Edital).
- 15.11.** O **SESCOOP/SP** a seu exclusivo critério poderá reduzir ou acrescer os serviços, sem que, em caso de redução, caiba qualquer tipo de ressarcimento da contratada, seja a que título for. Tanto no caso de acréscimo como de redução, serão pagos os serviços efetivamente prestados, a partir dos preços unitários contratuais ou aprovados.
- 15.12.** Os acréscimos e supressões serão realizados com observância aos limites impostos pelo artigo 38 da Resolução nº 2056/2023 do SESCOOP e legislação aplicável.

16. PENALIDADES

- 16.1.** A desistência formulada por qualquer dos licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.
- 16.2.** A recusa injustificada na(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s) jurídico(s) dentro dos termos estipulados no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:
- 16.2.1.** Multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for atribuído;
 - 16.2.2.** Perda do direito à contratação;
 - 16.2.3.** Suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/SP** por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 16.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/SP** e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 16.3.1.** Cometerá infração e por consequência perderá o direito de licitar com o **SESCOOP** o licitante que, nos termos do artigo 41 da Resolução 2056/2023:

- 16.3.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame/contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.3.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.3.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.3.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o licitante será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

16.5. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

17. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação sobre o Edital deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@sescoopsp.coop.br, e observado os seguintes prazos:

17.1.1. Pedido de Esclarecimento: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

17.1.2. Impugnação: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

17.2. O Pregoeiro poderá ser auxiliado pelo setor jurídico e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

18.2. O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

18.3. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

18.4. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

18.5. Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

18.6. O **SESCOOP/SP** possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e de eventual contrato que venha a ser celebrado.

18.7. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração de dados, perda, extravio, indisponibilidade e outros), relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital, deverá ser comunicado ao **SESCOOP/SP dentro de 24 (vinte e quatro) horas** após serem identificados, através do e-mail encarregado@sescoopsp.coop.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas.

18.8. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A critério do **SESCOOP/SP** esta licitação poderá:

19.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes; ou

19.1.2. Ser revogada, a juízo do **SESCOOP/SP**, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

19.1.3. Ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do **SESCOOP/SP**.

19.2. Este processo licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, não gerando aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes na ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas acima.

19.3. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante que se candidatou ao certame examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.5. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação do **SESCOOP/SP**, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP/SP** e legislação pertinente.

19.7. O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua habilitação e classificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

19.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição de suas qualificações e a exata compreensão da proposta, durante todas as fases da presente licitação.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

19.11. Consideram-se, na contagem dos prazos deste edital (dias úteis) os dias de expediente no SESCOOP/SP, no período compreendido entre 09:00h até 18:00h.

19.12. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES E NÃO PRÁTICA, ACEITA OU CONCORRE COM A EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ANEXO 01 (FORMULÁRIO DE REGISTRO DA(S) EMPRESA(S) INTERESSADA(S), ANEXO 02 (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS),

ANEXO 03 (TERMO DE REFERÊNCIA) e ANEXO 04 (MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO).

São Paulo, 16 de junho de 2026.

JULIANA TAVARES

Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL 008/20026

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente diversos para suprimento das demandas internas do **SESCOOP/SP**.

Nº ITEM	ITEM	QUANTIDADE PARA COMPRA	UNIDADE DE MEDIDA	VALORES MÁXIMOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira nylon - embalagem com 100 unidades	10	Pacote c/ 100 unid.	R\$ 18,46	R\$ 184,63
2	Açúcar em Sachê	60	Caixa	R\$ 24,76	R\$ 1.485,80
3	Adaptador USB Tipo C	100	Unid.	R\$ 65,88	R\$ 6.588,33
4	Adoçante em Sachê	60	Caixa	R\$ 34,21	R\$ 2.052,80
5	Apagador para Quadro Branco	20	Unid.	R\$ 16,76	R\$ 335,27
6	Apoio de Pé	20	Unid.	R\$ 76,50	R\$ 1.529,93
7	Bexiga	40	pacote c/ 50 uni.	R\$ 11,20	R\$ 447,87
8	Bloco autoadesivo com 38 mm x 50 mm colorido com 4 unidades	200	Conjunto c/ 4 blocos	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00
9	Bloco autoadesivo com 76 mm x 76 mm Colorido	500	Bloco	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
10	Borracha	40	Unid.	R\$ 1,80	R\$ 72,00
11	Caixa Arquivo Morto Papelão	100	Unid.	R\$ 4,48	R\$ 448,10
12	Caneta Esferográfica Azul	1000	Unid.	R\$ 1,21	R\$ 1.213,33
13	Caneta Esferográfica Vermelha	100	Unid.	R\$ 1,21	R\$ 121,33
14	Caneta Marca Texto Amarela	96	Unid.	R\$ 2,49	R\$ 239,36
15	Caneta Marca Texto Laranja	96	Unid.	R\$ 3,16	R\$ 303,68

16	Canetinha Hidrocolor Colorida - embalagem com 12 unidades	20	pacote com 12 unidades	R\$ 15,86	R\$ 317,27
17	Cartolina Amarela	20	Unid.	R\$ 2,83	R\$ 56,60
18	Cartolina Azul	20	Unid.	R\$ 2,83	R\$ 56,60
19	Cartolina Branca	40	Unid.	R\$ 1,79	R\$ 71,73
20	Cartolina Verde	20	Unid.	R\$ 2,83	R\$ 56,60
21	Cartucho de Tinta HP 667 Colorido	30	Unid.	R\$ 85,18	R\$ 2.555,50
22	Cartucho de Tinta HP 667 Preto	30	Unid.	R\$ 77,83	R\$ 1.167,45
23	Cavalete para bloco Flip Chart	10	Unid.	R\$ 154,57	R\$ 1.545,67
24	Chaveiros com Etiquetas Sortidos	4	Caixa	R\$ 47,57	R\$ 190,27
25	Clips 2/O - embalagem 500Gr	20	Caixa	R\$ 19,78	R\$ 395,60
26	Cola Bastão Pequena 10G	360	Unid.	R\$ 5,90	R\$ 2.122,80
27	Cola Branca Líquida 30 a 40Gr	60	Unid.	R\$ 3,26	R\$ 195,80
28	Copo Descartável 180 ml - água	80	Caixa	R\$ 164,79	R\$ 13.183,20
29	Corretivo 18ML	24	Unid.	R\$ 5,73	R\$ 137,52
30	Elástico Liguinha	50	Caixa	R\$ 5,36	R\$ 268,17
31	Envelope fichário 4 furos 0,12 mm- Saquinhos Plásticos -	30	Pacote c/ 100 Unidades	R\$ 38,86	R\$ 1.165,90
32	Estilete com Lâmina Larga	60	Unid.	R\$ 5,25	R\$ 315,00
33	Etiqueta Adesiva 99,1mm x 38,1mm pacote com 25 folhas	100	pacote c/ 25 folhas	R\$ 37,23	R\$ 3.723,00

34	Etiqueta Brother DK-1201 29x90mm branca	10	Unid.	R\$ 74,66	R\$ 746,63
35	Fita Adesiva Transparente para Empacotamento PVC 45 mm x 45 mt	300	Rolo	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
36	Fita Crepe 19 mm X 50 mt	50	Rolo	R\$ 5,76	R\$ 288,17
37	Fita Dupla Face 24 mm X 2 mt - Espumada	50	Rolo	R\$ 35,67	R\$ 1.783,33
38	Fita para rotulador Brother M-95 12mm branca	30	Unid.	R\$ 71,51	R\$ 2.145,20
39	Fita Silver Tape	30	Unid.	R\$ 55,80	R\$ 1.673,90
40	Grampeador 26/6	60	Unid.	R\$ 19,06	R\$ 1.143,80
41	Grampo para Grampeador 26/6	100	Caixa	R\$ 2,87	R\$ 286,67
42	Kit Teclado e Mouse	100	Unid.	R\$ 113,90	R\$ 11.390,00
43	Lápis com Borracha	72	Unid.	R\$ 1,61	R\$ 116,16
44	Lápis de Cor caixa com 12 unidades	15	caixa com 12 unidades	R\$ 18,30	R\$ 274,45
45	Linha para pipa	10	Unid.	R\$ 6,29	R\$ 62,90
46	Maleta Arquivo com 10 pastas suspensas	30	Unid.	R\$ 81,80	R\$ 2.454,00

47	Marcador de Página Colorido	100	Unid.	R\$ 26,03	R\$ 2.603,00
48	Massa de modelar	30	caixa com 12 unidades	R\$ 6,57	R\$ 197,00
49	Palheta Plástica de Café - Mexedores	150	Pacote c/ 500 unid.	R\$ 10,16	R\$ 1.524,50
50	Papel colorido A4 tipo color set	50	pacote com 24 unidades	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
51	Papel de seda sortidos	10	pacote com 40 unidades	R\$ 23,75	R\$ 237,53
52	Papel Para Flip Chart	50	Bloco	R\$ 57,45	R\$ 2.872,50
53	Papel Sulfite A4 - Branco pacote com 500 folhas	500	Resma	R\$ 28,67	R\$ 14.333,33
54	Pasta AZ	50	Unid.	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
55	Pasta Catálogo 100 Folhas	100	Unid.	R\$ 54,66	R\$ 5.466,33
56	Pasta em L Tamanho A-4	100	Unid.	R\$ 0,95	R\$ 94,67
57	Pen drive	30	Unid.	R\$ 42,57	R\$ 1.277,00
58	Pilha Alcalina A 23 12 Volts - Pilhazinha	20	Pacote c/ 05 unidades	R\$ 26,30	R\$ 525,93
59	Pilha Alcalina AA pacote com 2 unid.	500	Pacote c/ 02 unidades	R\$ 16,56	R\$ 8.281,67

60	Pilha Alcalinas AAA Palito - com 2 unidades	500	Pacote c/ 02 unidades	R\$ 16,56	R\$ 8.281,67
61	Pilha Bateria 9V - Quadrada	20	Unid.	R\$ 39,90	R\$ 798,00
62	Pincel Marcador de Quadro Branco - Azul	120	Unid.	R\$ 8,08	R\$ 970,00
63	Pincel Marcador de Quadro Branco - Preto	120	Unid.	R\$ 8,10	R\$ 971,60
64	Pincel Marcador de Quadro Branco - Verde	120	Unid.	R\$ 8,08	R\$ 970,00
65	Pincel Marcador de Quadro Branco - Vermelho	120	Unid.	R\$ 8,10	R\$ 971,60
66	Pistola cola quente	5	Unid.	R\$ 36,85	R\$ 184,25
67	Refil para pistola de cola quente	5	pacote	R\$ 60,33	R\$ 301,65
68	Régua Plástica 30 cm	50	Unid.	R\$ 1,50	R\$ 74,83
69	Rolo Papel Kraft 120cm x 150mt	5	Bobina	R\$ 219,57	R\$ 1.097,83
70	Rolo Papel Kraft 60cm x 150mt	5	Bobina	R\$ 97,60	R\$ 487,98
71	Rolo Plástico Bolha 100cm x 25mt	5	Bobina	R\$ 74,93	R\$ 374,65
72	Super Cola	30	Unid.	R\$ 7,13	R\$ 214,00

73	Suporte para Notebook	100	Unid.	R\$ 57,53	R\$ 5.753,00
74	Tesoura Média Aço Inox	50	Unid.	R\$ 12,21	R\$ 610,67
75	Vareta para pipa	2	pacote com 100 unidades	R\$ 25,18	R\$ 50,36
VALOR MÁXIMO TOTAL				R\$ 135.247,88	

Estão inclusos no valor máximo total, todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas, referentes aos serviços, materiais e seus quantitativos do objeto desta contratação, para o perfeito fornecimento dos itens.

ANEXO II DO EDITAL 008/2026

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES E NÃO PRÁTICA, ACEITA OU CONCORRE COM A
EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº.
_____, sediada à _____ (endereço completo) declara, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não pratica, aceita ou concorre com a exploração de
trabalho escravo de qualquer natureza, análogo à escravidão ou degradante, conforme artigo 149 do Código
Penal.

São Paulo, ___/___/2026

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO III DO EDITAL 008/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CNPJ:

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas, condições e anexos do Edital nº 008/2026.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação no presente processo licitatório.

São Paulo, ___/___/2026.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IV DO EDITAL 008/2026

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, com sede na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

São Paulo, ___/___/2026.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

***Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO V DO EDITAL Nº 008/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008/2026
Tipo: “MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO”

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01327-002, neste ato representado por XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX e, na qualidade de Gestor desta Ata de Registro de Preços, Sr. XXXX, e Fiscal, Sr. XXX, denominado, simplesmente, **SESCOOP/SP** e, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, nº **XX/20XX**, publicado no D.O.U. de **xx/xx/20XX**, **processo administrativo nº XXX/20XX**, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxx**, Inscrição Estadual nº **xxxxxxxxxxx**, Inscrição Municipal nº. **xxxxxxxxxxx**, com sede na Rua/Av. **xxxxxxxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxxxxxxx**, CEP: **xxxxxxxxxxx**, Cidade **xxxxxxxxxxx**, Estado **xx**, representada, neste ato, pelo seu Sócio/Diretor/Procurador **Sr. xxxxxxxxxxxx**, denominada(s) simplesmente, **FORNECEDOR(ES)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP Resolução nº 2056/2023 de 25 de setembro de 2023, que passou a vigorar em 02 de janeiro de 2024 e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de material de expediente diversos para suprimento das demandas internas do SESCOOP/SP**, conforme solicitação do **SESCOOP/SP** e nos termos do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta Vencedora em anexo, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga ao **SESCOOP/SP** a firmar contratações com o(s) **FORNECEDOR(ES)** na totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços registrados pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** são os constantes na Proposta de Preços, Anexo 02 desta Ata.

Nº DO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	X	X	X	R\$	R\$
X	X	X	X	X	R\$	R\$

2.2. A critério do **SESCOOP/SP** e mediante acordo entre as partes, a Ata de Registro de Preço poderá sofrer acréscimos que se fizerem necessários, nos termos da Resolução nº 2056/2023 do Conselho Nacional do SESCOOP (e alterações posteriores).²

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTAMENTO

3.1. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, os preços estabelecidos nesta Ata **são fixos não sujeitos a qualquer reajustamento no período de 12 (doze) meses**, após, os valores poderão sofrer reajuste, com base na variação do **IPCA/IBGE** ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado³, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

3.2. O reajuste descrito no item anterior deverá ser solicitado mediante ofício do **FORNECEDOR** ao **SESCOOP/SP**, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data de vencimento da Ata de Registro de Preços, e será avaliado pelo Gestor deste instrumento.

3.3. A não solicitação do reajuste, na forma do item anterior, implicará em renúncia tácita do respectivo reajuste durante a execução desta Ata e não poderá ser aplicado em eventuais aditamentos posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O(s) pagamento(s) será(ao) procedido(s), conforme disposto no item 11 do Termo de Referência (Anexo 03), através de depósito bancário em conta de titularidade do **FORNECEDOR** ou, Boleto Bancário, expedido pela mesma e, dar-se-ão, mediante a apresentação ao **SESCOOP/SP** dos seguintes documentos:

4.1.1. Documento fiscal de acordo com as especificações previamente informadas pelo **SESCOOP/SP** (Anexo 1 - Termo de Referência), devendo identificar em seu bojo: o número do centro de custo, número da Ata de Registro de Preços, a descrição dos serviços prestados e o código de serviços consoante aos serviços efetivamente realizados, sendo certo que a ausência de tais informações poderá acarretar a devolução do documento para as adequações necessárias, bem como a suspensão do pagamento dos serviços até posterior apresentação da nota fiscal/fatura;

4.1.2. Comprovação de regularidade fiscal: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.1.3. Declaração do Simples Nacional, se houver, original, válida e assinada por pelo menos um de seus representantes;

4.1.4. Recebimento dos produtos e aceite pelo Gestor e/ou fiscal da Ata.

4.2. A não observância do exposto nos itens “4.1.1” a “4.1.4” reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de suspender, automaticamente, os pagamentos, os quais serão regularizados após a entrega das documentações exigidas, não estando o **SESCOOP/SP** sujeito ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa do **FORNECEDOR**.

4.3. Os pagamentos do **SESCOOP/SP** serão realizados, em datas fixas: nos dias **15 ou 30** de cada mês, assim os documentos recepcionados na sede do **SESCOOP/SP** no período de **01 a 15**, serão pagos no dia **30** do mesmo mês, e, no período de **16 a 31**, serão pagos no dia **15** do mês subsequente. No mês de dezembro, os pagamentos previstos para o dia **30** de dezembro, serão postergados e realizados até o dia **10** do próximo mês.

² Art. 50 - As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, desde que previsto no edital.

³ Data do orçamento estimado: 23/02/2026
www.sistemaocespp.coop.br

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, considerar-se-ão dias úteis somente aqueles em que houver expediente na sede do **SESCOOP/SP**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata é de **até 12 (doze) meses** a contar do 1º dia útil após a conclusão das assinaturas constantes neste instrumento jurídico.

5.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, mediante justificativa do Gestor e/ou Fiscal e anuência do **FORNECEDOR**, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, e desde que observados os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.⁴

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. São usuários do Registro de Preços os órgãos internos do **SESCOOP/SP**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gerenciamento deste instrumento dar-se-á através do **GESTOR** desta **ATA**, ao qual, competirá:

- 7.1.1. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do objeto licitado, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência em igualdade de condições, sem indenização;
- 7.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
- 7.1.3. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago, de forma a garantir que estes preços continuem a serem os mais vantajosos para o **SESCOOP/SP**;
- 7.1.4. Emitir Contrato de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 7.1.5. Indicar a aplicação das penalidades cabíveis, nas situações previstas no Edital e neste instrumento, através de pareceres em todos os atos relativos à execução da presente Ata de Registro de Preços e nas penalidades a serem aplicadas;
- 7.1.6. Recomendar a revogação do registro de preços quando presentes as situações previstas no item 13.13 e seguintes do ato convocatório, combinado com a cláusula nona e seguintes desta ata;
- 7.1.7. Proporcionar ao(s) **FORNECEDOR(ES)** todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do objeto dentro das normas estabelecidas no Edital e neste instrumento, inclusive, autorizar o livre acesso dos técnicos nas dependências do **SESCOOP/SP**, para assuntos relacionados à execução da Ata;
- 7.1.8. Acompanhar e identificar a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do(s) **FORNECEDOR(ES)** para a retirada do Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente, visando à convocação dos remanescentes;

⁴ Art. 45. O registro de preço terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses. §1.º As atas de registro de preço poderão ser prorrogadas, além do prazo estipulado no caput, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso; §2.º As atas de registro de preço, mesmo com as eventuais prorrogações previstas no §1.º, não poderão exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses; §3.º Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no edital; §4.º O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**.

7.2. Acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelos **GESTOR e FISCAL** desta Ata não excluirá a responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)** e nem conferirá ao **SESCOOP/SP**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

7.3. É vedado ao **SESCOOP/SP**, ao **GESTOR** e ao **FISCAL** desta Ata, exercer poder de mando sobre os empregados do(s) **FORNECEDOR(ES)**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias consignadas: 320104 - Material de Consumo e centro de custo: 00405 – Manutenção do Funcionamento ADMFIN.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido pelo **FORNECEDOR** reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de aplicar-lhe as seguintes penalidades ressalvados os casos previstos em lei, devidamente, informados e aceitos:

9.1.1. Advertência, por escrito, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa da Gestora, não recomende a aplicação de outra penalidade mais grave;

9.1.2. Pela recusa do **FORNECEDOR** em aceitar ou retirar o Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido:

- a. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante no Contrato de Fornecimento;
- b. Cancelamento do preço registrado, com caráter punitivo;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.3. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato de Fornecimento:

- a. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o trigésimo dia;
- b. Rescisão unilateral do contrato de fornecimento após o trigésimo dia de atraso;
- c. Cancelamento do preço registrado.

9.1.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do Contrato de Fornecimento:

- a. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP** pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.5. Pela apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta, cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 9.1.7.** Caso o **FORNECEDOR** não recolha as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP**, enquanto não adimplida a obrigação.
- 9.1.8.** Fica garantido ao **FORNECEDOR** o direito prévio de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação ou publicação do ato.
- 9.1.9.** Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão do **SESCOOP/SP** da aplicação da pena.
- 9.1.10.** Eventuais multas impostas serão cobradas, preferencialmente, mediante boleto bancário, com prazo certo de vencimento. As multas poderão também ser descontadas da fatura, ou créditos existentes em seu favor, ou da garantia apresentada, ou, ainda, quando necessário, cobradas judicialmente. Nestes casos, serão acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, esgotamento do quantitativo máximo ou quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.2.** O registro será cancelado por iniciativa do Gestor da Ata, quando:
- 10.2.1.** A(s) detentora(s) da Ata descumprir as condições assumidas nesta Ata e/ou em outro instrumento por ela(s) assinado;
- 10.2.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento do ajuste;
- 10.2.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado e não houver êxito na negociação;
- 10.2.4.** Irregularidade fiscal não sanada no prazo concedido pelo Gestor desta Ata.
- 10.2.5.** Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SESCOOP/SP**.
- 10.3.** O cancelamento será admitido a pedido do **FORNECEDOR**, quando:
- 10.3.1.** O **FORNECEDOR** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, inclusive, cancelamento das ações do **SESCOOP/SP** como medida de segurança e saúde pública que implique em risco à população e/ou público do evento, a exemplos de endemia, epidemia, pandemia, surtos, etc.;
- 10.3.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do contrato de fornecimento.
- 10.4.** Cancelado o registro de preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente, subsequente, devendo ser promovida a negociação.
- 10.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O **SESCOOP/SP** se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado, trabalhador autônomo, cooperado ou prestador de serviço utilizado pelo(s) **FORNECEDOR(S)** na execução do objeto.

contratado, quando julgar conveniente, por motivo de comportamento, ou de trabalho, devendo o(s) **FORNECEDOR(ES)** providenciar(em) o necessário no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

11.2. O(S) **FORNECEDOR(ES)** e seus profissionais comprometem-se a tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

11.3. Este instrumento não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores.

11.4. Os valores previstos na ata, a critério do **SESCOOP/SP**, poderão ser reequilibrados⁵, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

11.5. Quando o objeto da ata assim o exigir, poderá ser aplicada repactuação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

11.6. A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo em mera liberalidade das partes.

11.7. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste instrumento não implica a nulidade das demais.

11.8. Todas as comunicações relativas a esta Ata, de uma à outra parte, serão consideradas como suficientes quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DEMAIS EMPRESAS REGISTRADAS

12.1. Declarara(m) que aceita(m) praticar os preços registrados dos materiais desta Ata de Registro de Preços, com preços e condições iguais aos da licitante vencedora no Pregão Eletrônico nº 008/2026, na sequência de classificação do certame, o(s) fornecedor(es) conforme disposto no **ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INTERESSADA(S)**, desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

13.1. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as Partes reconhecem a assinatura deste contrato por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2. As partes signatárias da presente contratação, seus representantes, assim como eventuais anuentes, garantidores ou testemunhas, estão cientes de que o contrato e consequentemente os dados pessoais nele constante poderão ser publicados em sites de organizações que integram o Sistema OCB/SESCOOP, para fins de atendimento ao disposto na Lei n.º 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, como o único competente para ação ou execução da presente Ata, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte desta Ata, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com suas cláusulas:

**ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INTERESSADA(S);
ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

⁵ Decorrente da variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure risco econômico extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

ANEXO 03 – TERMO DE REFERÊNCIA; e
ANEXO 04 - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente, com duas testemunhas.

São Paulo, XX de XXXX de 2026.

Representantes do SESCOOP/SP:

XXXXXXXX

XXXXXXXX

Gestor (a) da Ata

Fiscal da Ata

FORNECEDOR (ES):

XXXXXXXX
Sócio/Diretor/Procurador

Testemunhas:

XXXXXXXX

XXXXXXXX

ANEXO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INTERESSADA(S)

Ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO – SESCOOP/SP**,

Declaro ser interessado(a) em registrar o(s) preço(s) no(s) mesmo(s) valor(es) que a empresa vencedora, para eventual fornecimento futuro, do objeto descrito no Edital nº 008/2026 e seu respectivo Termo de Referência, Anexo 03, da Ata de Registro de Preços, com vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços nº 008/2026, sujeitando as Partes às determinações do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP** – Resolução nº 2056/2023 e a legislação pertinente, no que couber.

Pavimento	Item	Descrição do Item	Quantidade Total	Preço Registrado (R\$)
xx	xx	xxx	xx	Xx,xx
Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
E-mail:				
Representante Legal:				
CPF/MF:				

Observação: A quantidade descrita no subitem acima, constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o **SESCOOP/SP** obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a(s) **FORNECEDORA(S)** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o **SESCOOP/SP** reserva o direito de, ao seu critério, utilizar ou não os itens, quantidades e valores previstos.

ANEXO 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da Empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo – **SESCOOP/SP**.

Pregão Eletrônico nº 008/2026

Identificação da Empresa licitante: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, e-mail, Dados Bancários (Número do Banco, Nome do Banco, Número da Agência, Número da Conta Corrente, Nome do Titular da Conta Corrente); Nome do Representante Legal da Empresa.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente diversos para suprimento das demandas internas do **SESCOOP/SP**, conforme condições, descrições e especificações fornecidas no Termo de Referência e demais anexos do presente Edital.

Nº ITEM	ITEM	Quantidade para compra	Unidade de medida	VALORES	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira nylon - embalagem com 100 unidades	10	Pacote c/ 100 unid.	R\$	R\$
2	Açúcar em Sachê	60	Caixa	R\$	R\$
3	Adaptador USB Tipo C	100	Unid.	R\$	R\$
4	Adoçante em Sachê	60	Caixa	R\$	R\$
5	Apagador para Quadro Branco	20	Unid.	R\$	R\$
6	Apoio de Pé	20	Unid.	R\$	R\$
7	Bexiga	40	pacote c/ 50 uni.	R\$	R\$

8	Bloco autoadesivo com 38 mm x 50 mm colorido com 4 unidades	200	Conjunto c/ 4 blocos	R\$	R\$
9	Bloco autoadesivo com 76 mm x 76 mm Colorido	500	Bloco	R\$	R\$
10	Borracha	40	Unid.	R\$	R\$
11	Caixa Arquivo Morto Papelão	100	Unid.	R\$	R\$
12	Caneta Esferográfica Azul	1000	Unid.	R\$	R\$
13	Caneta Esferográfica Vermelha	100	Unid.	R\$	R\$
14	Caneta Marca Texto Amarela	96	Unid.	R\$	R\$
15	Caneta Marca Texto Laranja	96	Unid.	R\$	R\$
16	Canetinha Hidrocolor Colorida - embalagem com 12 unidades	20	pacote com 12 unidades	R\$	R\$
17	Cartolina Amarela	20	Unid.	R\$	R\$
18	Cartolina Azul	20	Unid.	R\$	R\$
19	Cartolina Branca	40	Unid.	R\$	R\$
20	Cartolina Verde	20	Unid.	R\$	R\$
21	Cartucho de Tinta HP 667 Colorido	30	Unid.	R\$	R\$
22	Cartucho de Tinta HP 667 Preto	30	Unid.	R\$	R\$
23	Cavalete para bloco Flip Chart	10	Unid.	R\$	R\$
24	Chaveiros com Etiquetas Sortidos	4	Caixa	R\$	R\$
25	Clips 2/0 - embalagem 500Gr	20	Caixa	R\$	R\$
26	Cola Bastão Pequena 10G	360	Unid.	R\$	R\$
27	Cola Branca Liquida 30 a 40Gr	60	Unid.	R\$	R\$

28	Copo Descartável 180 ml - água	80	Caixa	R\$	R\$
29	Corretivo 18ML	24	Unid.	R\$	R\$
30	Elástico Liguinha	50	Caixa	R\$	R\$
31	Envelope fichário 4 furos 0,12 mm- Saquinhas Plásticas -	30	Pacote c/ 100 Unidades	R\$	R\$
32	Estilete com Lâmina Larga	60	Unid.	R\$	R\$
33	Etiqueta Adesiva 99,1mm x 38,1mm pacote com 25 folhas	100	pacote c/ 25 folhas	R\$	R\$
34	Etiqueta Brother DK-1201 29x90mm branca	10	Unid.	R\$	R\$
35	Fita Adesiva Transparente para Empacotamento PVC 45 mm x 45 m	300	Rolo	R\$	R\$
36	Fita Crepe 19 mm X 50 m	50	Rolo	R\$	R\$
37	Fita Dupla Face 24 mm X 2 m - Espumada	50	Rolo	R\$	R\$
38	Fita para rotulador Brother M-95 12mm branca	30	Unid.	R\$	R\$
39	Fita Silver Tape	30	Unid.	R\$	R\$
40	Grampeador 26/6	60	Unid.	R\$	R\$
41	Grampo para Grampeador 26/6	100	Caixa	R\$	R\$
42	Kit Teclado e Mouse	100	Unid.	R\$	R\$
43	Lápis com Borracha	72	Unid.	R\$	R\$
44	Lápis de Cor - caixa com 12 unidades	15	caixa com 12 unidades	R\$	R\$
45	Linha para pipa	10	Unid.	R\$	R\$
46	Maleta Arquivo com 10 pastas suspensas	30	Unid.	R\$	R\$

47	Marcador de Página Colorido	100	Unid.	R\$	R\$
48	Massa de modelar	30	caixa com 12 unidades	R\$	R\$
49	Palheta Plástica de Café - Mexedores	150	Pacote c/ 500 unid.	R\$	R\$
50	Papel colorido A4 tipo color set	50	pacote com 24 unidades	R\$	R\$
51	Papel de seda sortidos	10	pacote com 40 unidades	R\$	R\$
52	Papel Para Flip Chart	50	Bloco	R\$	R\$
53	Papel Sulfite A4 - Branco pacote com 500 folhas	500	Resma	R\$	R\$
54	Pasta AZ	50	Unid.	R\$	R\$
55	Pasta Catálogo 100 Folhas	100	Unid.	R\$	R\$
56	Pasta em L Tamanho A-4	100	Unid.	R\$	R\$
57	Pen drive	30	Unid.	R\$	R\$
58	Pilha Alcalina A 23 12 Volts - Pilhazinha	20	Pacote c/ 05 unidades	R\$	R\$
59	Pilha Alcalina AA pacote com 2 unid.	500	Pacote c/ 02 unidades	R\$	R\$
60	Pilha Alcalinas AAA Palito - com 2 unidades	500	Pacote c/ 02 unidades	R\$	R\$
61	Pilha Bateria 9V - Quadrada	20	Unid.	R\$	R\$
62	Pincel Marcador de Quadro Branco - Azul	120	Unid.	R\$	R\$
63	Pincel Marcador de Quadro Branco - Preto	120	Unid.	R\$	R\$
64	Pincel Marcador de Quadro Branco - Verde	120	Unid.	R\$	R\$

65	Pincel Marcador de Quadro Branco - Vermelho	120	Unid.	R\$	R\$
66	Pistola cola quente	5	Unid.	R\$	R\$
67	Refil para pistola de cola quente	5	pacote	R\$	R\$
68	Régua Plástica 30 cm	50	Unid.	R\$	R\$
69	Rolo Papel Kraft 120cm x 150m	5	Bobina	R\$	R\$
70	Rolo Papel Kraft 60cm x 150m	5	Bobina	R\$	R\$
71	Rolo Plástico Bolha 100cm x 25m	5	Bobina	R\$	R\$
72	Super Cola	30	Unid.	R\$	R\$
73	Suporte para Notebook	100	Unid.	R\$	R\$
74	Tesoura Média Aço Inox	50	Unid.	R\$	R\$
75	Vareta para pipa	2	pacote com 100 unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

(arquivo disponível para download no link: <https://www.sistemaocespp.coop.br/?a=licitacoes>)

Declaramos que estão inclusos no valor global todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas, referente aos serviços, materiais e seus quantitativos do objeto desta contratação para perfeita execução dos serviços.

Apresentamos anexa à presente proposta os certificados dos itens descritos nos produtos ofertados:

- Ceflor e/ou FSC dos itens: 33, 43, 44, 50, 52 e 53.
- Certificado de biodegradabilidade Go Green P-life ou similar atestando que o produto é biodegradável: itens 28.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura do Representante Legal da empresa.

ANEXO 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CENTRO DE CUSTOS

- 1.1 A contratação está vinculada ao Centro de Custo 00405 – Manutenção do Funcionamento ADMFIN e será rateada conforme demanda de uso das áreas.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição por demanda de material de expediente diversos para suprimento das demandas internas do SESCOOP/SP.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Devido à natureza das atividades prestadas pelo SESCOOP/SP de Formação Profissional, Promoção Social, Monitoramento e Desenvolvimento das Cooperativas do Estado de São Paulo bem como as atividades administrativas internas, faz-se necessária a aquisição dos mais diversos tipos de materiais de escritório e informática para que essa prestação de serviços seja cada vez mais eficiente ao nosso cliente final. Na descrição dos itens a serem adquiridos é levado em consideração fatores ambientais e de práticas sustentáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº Item	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde para compra	Unidade de medida de compra	Qtde de entrada em Estoque TOTVS	Impacto Ambiental
1	Abraçadeira nylon - embalagem com 100 unidades	Abraçadeira, material nylon em parte reciclado, tipo com ranhuras, comprimento total 202mm, largura 460 milímetros, aplicação amarração e fixação. Pacote 100 unidades. Medidas Aproximadas., material deve conter em sua fabricação matérias-primas recicladas e ser totalmente reciclado após o uso.	10	Pacote c/ 100 unid.	1000	/
2	Açúcar em Sachê	Açúcar cristal refinado em sachê, 5 gramas, Caixa com 400 unidades	60	Caixa	60	/
3	Adaptador USB Tipo C	HUB USB-C, 4 em 1 ou mais, Compatibilidade - Windows e Mac, compatível com dispositivos USB-C, 4 Portas USB 3.0.	100	Unid.	100	/

4	Adoçante em Sachê	Adoçante sucralose em sachê 600mg, caixa com 400 sachês.	60	Caixa	60	/
5	Apagador para Quadro Branco	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro com base de plástico reforçado feltro super macio.	20	Unid.	20	/
6	Apoio de Pé	Apoio ergonômico para os pés, suportando até 15kg, em estrutura tubular, com base em MDF, Inclinação ajustável de -20° a +20° para máximo conforto e pés de borracha antiderrapantes, na cor preta. Medidas aproximadas do produto: largura 31 cm x altura 10 cm x comprimento 47 cm	20	Unid.	20	/
7	Bexiga	Balão bexiga tamanho 7 em formato Liso em cores sortidas pacote com 50 unidades. Em látex Biodegradável	40	pacote c/ 50 uni.	40	/
8	Bloco autoadesivo com 38 mm x 50 mm colorido com 4 unidades	Recado Autoadesivo; Em Papel Offset, Adesivo Acrílico removível e reposicionável, Sem Pauta, Em Bloco; Medindo Mínimo(38x50) mm, Embalado Em Filme Polipropileno, Validade 24 Meses; em 4 cores (colorido). Medidas Aproximadas. Fabricado com papel reciclado	200	Conjunto c/ 4 blocos	200	produto reciclável
9	Bloco autoadesivo com 76 mm x 76 mm Colorido	Bloco de recado autoadesivo (76 X 76 mm) – Em papel offset, adesivo acrílico removível e reposicionável, bloco com 100 folhas, em 4 cores (colorido) embalado em filme propileno c/ n.º Corrida e lote, adesão: poliéster 80 gf/31,7 mm dorso 100 gf/2,5 mm, transf. Quantitativa adesivo 520gf/ 2419 mm². Medidas Aproximadas. Fabricado com papel reciclado	500	Bloco	500	produto reciclável
10	Borracha	Borracha de látex natural de matéria prima renovável, branca para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel 4,2 x 2,9 x 1 cm.	40	Unid.	40	/
11	Caixa Arquivo Morto Papelão	Caixa arquivo, material papelão reciclado dobrável, dimensões	100	Unid.	100	produto reciclável

		aproximadas (Comprimento) 37 x (Largura) 14 x (Altura) 23. cor parda, aplicação arquivamento de documentos.				
12	Caneta Esferográfica Azul	Caneta Esferográfica corpo em poliestireno cristal, formato do corpo redondo externamente, modelo descartável, ponta liga de latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, rendimento mínimo de escrita de: 1400 metros, na cor azul, com tampa protetora removível ante asfixiante, com clip na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) com respiro. o produto deve ser 100% reciclado após seu uso.	1000	Unid.	1000	/
13	Caneta Esferográfica Vermelha	Caneta Esferográfica corpo em poliestireno cristal, formato do corpo redondo externamente, modelo descartável, ponta liga de latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, rendimento mínimo de escrita de: 1400 metros, na cor vermelha, com tampa protetora removível ante asfixiante, com clip na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) com respiro. Deve ser 100% reciclado após seu uso	100	Unid.	100	/
14	Caneta Marca Texto Amarela	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela, tipo não recarregável, características adicionais traço 4 mm. deve ser 100% reciclado após seu uso	96	Unid.	96	/
15	Caneta Marca Texto Laranja	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor laranja, tipo não recarregável, características adicionais traço 4 mm. Deve ser 100% reciclado após seu uso	96	Unid.	96	/
16	Canetinha Hidrocolor Colorida - embalagem com 12 unidades	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, aplicação papel, atóxico, laváveis. características adicionais 12 cores. deve ser 100% reciclado após seu uso	20	pacote com 12 unidades	20	/
17	Cartolina Amarela	Cartolina feita de material reciclado, gramatura 180, comprimento 660, largura 500, cor Amarela.	20	Unid.	50	produto reciclável
18	Cartolina Azul	Cartolina feita de material reciclado, gramatura 180, comprimento 660, largura 500, cor Azul	20	Unid.	50	produto reciclável

19	Cartolina Branca	Cartolina feita de material reciclado, gramatura 180, comprimento 660, largura 500, cor branca.	40	Unid.	50	produto reciclável
20	Cartolina Verde	Cartolina feita de material reciclado, gramatura 180, comprimento 660, largura 500, cor verde	20	Unid.	50	produto reciclável
21	Cartucho de Tinta HP 667 Colorido	Cartucho de Tinta HP 667 colorido - Original, 03 meses de garantia legal. 667 (3YM78AB). Sescoop/SP Possui impressoras HP.	30	Unid.	30	/
22	Cartucho de Tinta HP 667 Preto	Cartucho de Tinta HP 667 Preto - Original, 03 meses de garantia legal. 667 (3YM79AB) . Sescoop/SP Possui impressoras HP.	30	Unid.	30	/
23	Cavalete para bloco Flip Chart	Composição: Material reciclado, Medidas: 59 x 89cm, Altura: 1,8m. Medidas Aproximadas.	10	Unid.	10	/
24	Chaveiros com Etiquetas Sortidos	Chaveiros para organização, com etiquetas em branco e caixas translúcidas coloridas, a caixa fechada deve conter no mínimo 50 chaveiros	4	Caixa	4	/
25	Clips 2/O - embalagem 500Gr	Clips 2/O caixa com 500 gramas	20	Caixa	20	/
26	Cola Bastão Pequena 10G	Cola tipo Bastão 10 gramas; para Uso Diversos (papel, cartões, fotos); a Base de Água e Glicerina; Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada Em Bastão; Branca; Em Com Selo de Certificação Compulsória Inmetro Na Embalagem do Produto e Atualizações Posteriores; Com Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236; embalagem fabricada em parte com material reciclado.	360	Unid.	360	/
27	Cola Branca Líquida 30 a 40Gr	Cola de Papelaria; Líquida; para Uso Diversos, Madeiras, Laminados, Plásticos, Papel, Papelão, Materiais Porosos Em Geral; Composição Básica de Poli acetato de Vinílica (pva), Dispersão Aquosa, Média Viscosidade; Atóxica, Livre de Grumos e Materiais Estranhos, Isento de Formaldeído, Resistente Ao Calor; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Em Embalagem Contendo Nome do Fabricante,	60	Unid.	60	/

		Validade e Legislação/norma Vigente; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Deve Estar Em Acordo C/as Normas Compulsórias Conter Selo Inmetro Impresso Na Embalagem do Produto; embalagem fabricada em parte com material reciclado.				
28	Copo Descartável 180 ml - água	Copo Plástico de 180ml em material biodegradável, acondicionados em sacos lacrados caixa com 25X100 unidades. Possuir o certificado - CERTIFICADO BIODEGRADABILIDADE, Go Green P-Life ou similar	80	Caixa	80	produto reciclável
29	Corretivo 18ML	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18ml	24	Unid.	24	/
30	Elástico Liguinha	Elástico de látex, medindo 210 mm compr. (+/- 5 % tolerância) x 10 mm (larg.) Caixa c/ 120 unidades. Medidas Aproximadas.	50	Caixa	50	/
31	Envelope fichário 4 furos 0,12 mm- Saquinhos Plásticos -	Envelope plástico, comprimento 32 centímetros, largura 24 centímetro, características adicionais com 4 furos, aplicação pasta catálogo, material plástico.	30	Pacote c/ 100 Unidades	30	produto reciclável
32	Estilete com Lâmina Larga	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. Avanço graduável com trava de segurança	60	Unid.	60	produto reciclável
33	Etiqueta Adesiva 99,1mm x 38,1mm pacote com 25 folhas	Etiqueta Adesiva para impressora Inkjet + Laser, tamanho da etiqueta: 99,1mm x 38,1mm, na cor branca, Folhas com 14 etiquetas cada, totalizando 350 etiquetas por pacote. Etiquetas de qualidade com colagem garantida em diversas superfícies como plásticas, papelão, metálicas e vidros. Com Certificado de Ceflor e/ou FSC	100	pacote c/ 25 folhas	100	Solicitado Ceflor e/ou FSC - certificados de sustentabilidade em relação ao papel utilizado
34	Etiqueta Brother DK-1201 29x90mm branca	Etiqueta endereço brother 29x90mm 400un dk1201. SESCOOP/SP Possui equipamentos da Marca Brother	10	Unid.	10	produto reciclável
35	Fita Adesiva Transparente para Empacotamento PVC 45 mm x 45 m	Fita Adesiva constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina	300	Rolo	300	produto reciclável

		e borracha sintética. Ideal para fechamento de pacotes leves, consertos, entre outras aplicações em geral. Medidas 45 mm x 45mt. Medidas Aproximadas.				
36	Fita Crepe 19 mm X 50 m	Fita Adesiva; Dorso de Papel Tratado Crepado e Adesivo a Base de Resina e Borracha; Medindo (19mmx50mt); Branca; para Empacotamento, Com Alta Adesão, Superfície Rugosa; Medidas Aproximadas.	50	Rolo	50	produto reciclável
37	Fita Dupla Face 24 mm X 2 m - Espumada	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo dupla face, largura 24 mm, comprimento 2 m, cor branca, aplicação multiuso. 15 cm de fita suporta 5 kg. Medidas Aproximadas.	50	Rolo	50	produto reciclável
38	Fita para rotulador Brother M-95 12mm branca	Fita para rotulador Brother M-95, 12mm 0.47", M-K231S branca. SESCOOP/SP Possui equipamentos da Marca Brother	30	Unid.	30	produto reciclável
39	Fita Silver Tape	Fita adesiva DT8 50mmx50m, com um adesivo a base de borracha natural e dorso de em polietileno resistente à água e com uma trama de tecido. Medidas Aproximadas.	30	Unid.	30	produto reciclável
40	Grampeador 26/6	Grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho grampo 26/6, tamanho 13 cm +/- 2 cm, capacidade 10 folhas.	60	Unid.	60	/
41	Grampo para Grampeador 26/6	Grampo cobreado/galvanizado para grampeador 26/6. Caixa com 1000 grampos	100	Caixa	100	/
42	Kit Teclado e Mouse	Kits de teclado e mouse com fio e adaptadores USB, Layout ABNT2;	100	Unid.	100	/
		Mouse e teclado com fio USB tipo A;				
		Mouse óptico de 1000 dpi ("Dots Per Inch", que significa "pontos por polegada" em português) ou superior.				
43	Lápis com Borracha	Lápis; Corpo Em Madeira de Reflorestamento, Comprovada Com Certificação Ceflor e/ou FSC; Na Cor Preta Envernizada; No Formato Redondo; Material Da Carga Mina Grafite Na Cor Preta; Número 02; Medindo No Mínimo 170mm; Nome do Fabricante Gravado No	72	Unid.	72	Solicitado Ceflor e/ou FSC - certificados de sustentabilidade em relação ao papel utilizado

		Lápis; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem; Acessório Adicional: Apontado, Com Borracha Na cabeça do lápis; Com Certificado de Ceflor e/ou FSC				
44	Lápis de Cor - caixa com 12 unidades	Caixa com 12 lápis de cores corpo sextavado, matéria prima reciclada, atóxico, ponta resistente. Com Certificado de Ceflor e/ou FSC	15	caixa com 12 unidades	15	Solicitado Ceflor e/ou FSC - certificados de sustentabilidade em relação ao papel utilizado
45	Linha para pipa	Linha tamanho 10 para pipa na cor branca em carretel de aproximadamente 200 m, feito com material biodegradável.	10	Unid.	10	/
46	Maleta Arquivo com 10 pastas suspensas	Maleta arquivo, material plástico e/ou reciclado, comprimento 390 centímetros, largura 140 mm, altura 265 mm, características adicionais alça e prendedor; 10 pastas suspensas em papelão, cor transparente. Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta.	30	Unid.	30	produto reciclável
47	Marcador de Página Colorido	Marcador de Página; No Formato Bandeirinha Retangular; Em Filme de Poliéster e parte reciclado; 100 marcadores, sendo 20 marcadores por cor, Autoadesivas Reposicionáveis; Medindo (45 x 12) mm (cxl); Sem Borda; Com 5 Cores Sortidas; Apresentada Em Embalagem Tipo Dispenser; Medidas Aproximadas.	100	Unid.	100	produto reciclável
48	Massa de modelar	Caixa de massa de modelar com 12 uni em cores sortidas com material atóxico, lavável e biodegradável	30	caixa com 12 unidades	30	/
49	Palheta Plástica de Café - Mexedores	PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL P/ CAFÉ, cristal, atóxico, selo Anvisa - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	150	Pacote c/ 500 unid.	150	produto reciclável
50	Papel colorido A4 tipo color set	Papel colorido tamanho A4, Medidas: Altura: 0,10 cm X Largura: 23,00cm X Comprimento: 30,50cm Peso: 2 gramas acondicionados em pacote de cores sortidas em pacote de 24 unidades do tipo color set com Certificado de Ceflor e/ou FSC	50	pacote com 24 unidades	50	Solicitado Ceflor e/ou FSC - certificados de sustentabilidade em relação ao papel utilizado
51	Papel de seda sortidos	Papel de Seda para pipas nas dimensões 48cm x 60cm em pacote de cores sortidas contendo no	10	pacote com 40 unidades	10	produto reciclável

		mínimo 40 unidades. Material biodegradável e reciclado				
52	Papel Para Flip Chart	Bloco flip chart, cor branca, formato 64 cm x 88cm, aplicação flip chart com picote e furos, características adicionais sem pauta, 75 g, bloco com 50 folhas. Com Certificado de Ceflor e/ou FSC	50	Bloco	50	produto reciclável
53	Papel Sulfite A4 - Branco pacote com 500 folhas	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m ² ; Formato A4; Medindo (210mm x 297mm) ; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma ISO; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, PH Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Ceflor e/ou FSC Ou Ceflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem;	500	Resma	500	produto reciclável
54	Pasta AZ	Pasta arquivo, material papelão reciclado prensado, tipo az, largura 240 mm, lombada larga, cor preta, prendedor interno ferragem removível com 2 furos, características adicionais revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento 340 mm, tamanho ofício.	50	Unid.	50	produto reciclável
55	Pasta Catálogo 100 Folhas	Pasta arquivo, material PVC, tipo catálogo, largura 243 mm, altura 330mm, cor preta, tamanho a4, capacidade 100 sacos plásticos com espessura de 0,10 mm, características adicionais visora transparente e bolsa interna / 4 colchetes.	100	Unid.	100	produto reciclável
56	Pasta em L Tamanho A-4	Pasta em l formato a-4, em polipropileno transparente cristal; com uma abertura na extremidade superior e outro na lateral direita.	100	Unid.	100	produto reciclável
57	Pen drive	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 32gb, interface usb 2.0, aplicação armazenamento de dados, tipo pen drive e compatível com Windows 10 e 11.	30	Unid.	30	/
58	Pilha Alcalina A 23 12 Volts - Pilhazinha	Pilha; Tipo Pilha Alcalina Sm-10; Na Voltagem de 12 Volts; No Tamanho V23ga; Normas: Conama 401/2008; ABNT 11175/90. Validade minima 7	20	Pacote c/ 05 unidades	20	/

		anos. Blister com 5 unidades				
59	Pilha Alcalina AA pacote com 2 unid.	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Fórmula Avançada e Composição De dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Ox; Ido de Zinco; No Tamanho Pequena (AA); Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma ABNT 11175/90, validade mínima 7 anos. Pacote com 02 unidades	500	Pacote c/ 02 unidades	500	/
60	Pilha Alcalinas AAA Palito - com 2 unidades	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Fórmula Avançada e Composição de Dióxido De manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Ox; Ido de Zinco; No Tamanho Palito (AAA); Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma ABNT 11175/90. Validade 7 anos. Pacote com 2 unidades	500	Pacote c/ 02 unidades	500	/
61	Pilha Bateria 9V - Quadrada	Pilha; Tipo Bateria Alcalina; Na Voltagem de 9 Volts; No Tamanho Padrão; Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma ABNT 11175/90. Validade mínima 7 anos. 1 Bateria por cartela	20	Unid.	20	/
62	Pincel Marcador de Quadro Branco - Azul	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável com tinta tr, cor azul, características adicionais espessura escrita 2 mm, ponta redonda.	120	Unid.	120	/
63	Pincel Marcador de Quadro Branco - Preto	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável com tinta tr, cor preta, características adicionais espessura escrita 2 mm, ponta redonda.	120	Unid.	120	/
64	Pincel Marcador de Quadro Branco - Verde	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável com tinta tr, cor verde, características, ponta redonda.	120	Unid.	120	/
65	Pincel Marcador de Quadro Branco - Vermelho	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável com tinta tr, cor vermelho características, ponta redonda.	120	Unid.	120	/

66	Pistola cola quente	Pistola de cola quente fina, com bico protetor produzida em plástico, bivolt, pico máximo de 10w, com certificado do INMETRO para bastão de cola quente fino.	5	Unid.	5	/
67	Refil para pistola de cola quente	Refil de pistola de cola quente fina, pacote de 1 kg	5	pacote	5	/
68	Régua Plástica 30 cm	Régua escritório, material plástico reciclável, comprimento 30 cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível.	50	Unid.	50	produto reciclável
69	Rolo Papel Kraft 120 cm x 150 m	Papel Kraft reciclado 80g, 120 cm x 150 m. O papel Kraft, fabricado a partir de misturas de fibras de celulose curtas e longas é ideal para embalar ou forrar objetos com segurança.	5	Bobina	5	produto reciclável
70	Rolo Papel Kraft 60cm x 150mt	Papel Kraft reciclado 80g 60 cm x 150 m. O papel Kraft, fabricado a partir de misturas de fibras de celulose curtas e longas é ideal para embalar ou forrar objetos com segurança.	5	Bobina	5	produto reciclável
71	Rolo Plástico Bolha 100cm x 25mt	Plástico bolha (45 micras) plus padrão 10, material plástico reciclado, largura 100cm, comprimento 25m, apresentação em bobina.	5	Bobina	5	produto reciclável
72	Super Cola	Cola, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, nylon, características adicionais gel, tipo instantânea, apresentação embalagem 3g	30	Unid.	30	/
73	Suporte para Notebook	Flexível, adaptável a qualquer tamanho de notebook, feito todo em aço cromado e tem acabamentos em plástico nos pontos de contato com o notebook, sistema de inclinação e deslizamento feito por um polímero auto lubrificante	100	Unid.	100	/
74	Tesoura Média Aço Inox	Tesoura de Aço Inoxidável; medindo 17 cm; Cabo Plástico Polipropileno (pp); para Destro, 3 Dedos; Com Rebite; Lâmina Em Aço Inoxidável; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Mínimo de 1 Ano, a Contar Data de Recebimento do Produto	50	Unid.	50	produto reciclável
75	Vareta para pipa	Pacotes de Varetas de Bambu para pipa com 50 cm de tamanho, pacote com 100 unidades	2	pacote com 100 unidades	2	/

4.1 Certificados

4.1.1 O licitante, primeiro colocado, encaminhará a proposta de preços ajustada ao valor do último lance ou corrigida, juntamente com o catálogo/ficha técnica dos materiais e os certificados, cuja não conformidade com o item 4 deste Termo de Referência importará desclassificação da proposta, conforme prazo estabelecido por pregoeiro.

- Ceflor e/ou FSC dos itens: 33, 43, 44, 50, 52 e 53.
- Certificado de biodegradabilidade Go Green P-life ou similar atestando que o produto é biodegradável: itens 28.

4.1.2 A não apresentação resultará na desclassificação.

4.2 AMOSTRA PARA ANÁLISE

4.2.1 As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, no horário das 09:00 às 16:30hs, no seguinte endereço: Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista – São Paulo/SP – Sede do SESCOOP/SP. Devem obrigatoriamente atender à todas as exigências de qualidade e resistência e dimensionais contidas na descrição.

4.2.2 As amostras ficarão sob a guarda do SESCOOP/SP até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos poderão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo que o SESCOOP/SP não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento deles. Findo o prazo aludido, o SESCOOP/SP providenciará o descarte das amostras.

Nº DO ITEM	ITEM
3	Adaptador USB Tipo C
7	Bloco autoadesivo com 38 mm x 50 mm colorido com 4 unidades
8	Bloco autoadesivo com 76 mm x 76 mm Colorido
12	Caneta Esferográfica Azul
13	Caneta Esferográfica Vermelha
26	Cola Bastão Pequena 10G
28	Copo Descartável 180 ml – água
33	Etiqueta Adesiva 99,1mm x 38,1mm pacote com 25 folhas
35	Fita Adesiva transparente para Empacotamento PVC 45 mm x 45 m
37	Fita Dupla Face 24 mm X 2 m - Espumada
39	Fita Silver Tape
42	Kit Teclado e Mouse
53	Papel Sulfite A4 - Branco pacote com 500 folhas
59	Pilha Alcalina AA pacote com 2 unid.
60	Pilha Alcalinas AAA Palito - com 2 unidades
61	Pilha Bateria 9V – Quadrada

62	Pincel Marcador de Quadro Branco - Azul
63	Pincel Marcador de Quadro Branco - Preto
64	Pincel Marcador de Quadro Branco - Verde
65	Pincel Marcador de Quadro Branco – Vermelho

4.3 CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

4.3.1 As amostras serão avaliadas conforme critérios informados em quadro abaixo e será emitido um parecer sobre a avaliação da amostra:

Critério de Avaliação				
	ITENS - AVALIADOS	Atende?		
Critérios		Sim	Não	Observação
Gramatura – Analisar embalagem para verificar se a gramatura corresponde a solicitada em descrição.	53			
Resistência – Item 28: será verificado a utilização do mesmo com utilização de bebidas quentes se os mesmos não irão apresentar problemas ao serem utilizados com bebidas quentes.	28			
Durabilidade – realizar teste de durabilidade de sua carga na sua utilização nos equipamentos de câmera fotográfica do SESCOOP, as mesmas devem segurar carga de no mínimo 2 horas.	59-60-61			
Fidelidade de cores – verificar se a tonalidade da cor corresponde a solicitada em descrição sendo realizado testes em	12-13- 62-63-64-65			

papel sulfite branco.				
Testar Funcionamento dos itens nos computadores do Sescoop/SP, desde sua digitação do teclado, botões e rolamento do mouse e conectividade do adaptador USB nos dispositivos para uso	3-42			
Aderência/Colagem - verificar a usabilidade do produto na prática fazendo testes. Item 7 e 8: verificado sua colagem em monitores, caixas, papel e como é feito o destacamento do bloco se o mesmo não rasga ao ser destacado. Item 26, 33, 35 e 39: Verificado sua colagem em envelopes de papel, se o mesmo após ser lacrado não se solta após a secagem indicada na embalagem. Item 36: Testado se o peso indicado na fita de 5kg é compatível com a fixação de itens.	7-8-26-33-35-37-39			

4.3.2 O SESCOOP/SP terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente à entrega da amostra:

- a. A aceitação ou rejeição, da amostra será efetuado pelo SESCOOP/SP, mediante Termo de Análise de Amostra;

4.4 INDICAÇÃO DE MARCAS

Segue quadro com itens e marcas de referências:

Nº Item	ITEM	Marcas de referência
3	Adaptador USB Tipo C	Gorila Shield, Ugreen, C3Tech
7	Bloco autoadesivo com 38 mm x 50 mm colorido com 4 unidades	Post-IT 3m, Stick Note Spiral e Max print
8	Bloco autoadesivo com 76 mm x 76 mm Colorido	Post-IT 3m, Stick Note Spiral e Max print
12	Caneta Esferográfica Azul	Bic, Faber Castell, Compactor
13	Caneta Esferográfica Vermelha	Bic, Faber Castell, Compactor
26	Cola Bastão Pequena 10G	Pritt Henkel, Scotch 3M e Bic
28	Copo Descartável 180 ml – água	Cristalcopo, Ecocoppo, Copobras
33	Etiqueta Adesiva 99,1mm x 38,1mm pacote com 25 folhas	Pimaco Bic, Maxprint e Colacril
35	Fita Adesiva Transparente para Empacotamento PVC 45 mm x 45 m	Scotch 3M, Durex e Adelbras
37	Fita Dupla Face 24 mm X 2 m - Espumada	Scotch 3M, Adelbras e Adere
40	Grampeador 26/6	Easy Office, Spiral e CIS
42	Kit Teclado e Mouse	Dell, HP, Logitech
47	Marcador de Página Colorido	Post-IT 3m, Stick Note Spiral e Max print
53	Papel Sulfite A4 - Branco pacote com 500 folhas	Chamex, Report e Copimax
59	Pilha Alcalina AA pacote com 2 unid.	Duracell, Panasonic e Energizer
60	Pilha Alcalinas AAA Palito - com 2 unidades	Duracell, Panasonic e Energizer
61	Pilha Bateria 9V – Quadrada	Duracell, Panasonic e Energizer
63	Pincel Marcador de Quadro Branco - Azul	Bic, Pilot e Faber Castell
64	Pincel Marcador de Quadro Branco - Preto	Bic, Pilot e Faber Castell
65	Pincel Marcador de Quadro Branco - Verde	Bic, Pilot e Faber Castell
66	Pincel Marcador de Quadro Branco - Vermelho	Bic, Pilot e Faber Castell

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;

5.2 O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: CNPJ das empresas contratada e contratante, nome/razão social, constando nome completo, cargo do signatário e assinatura, telefone para contato, data da emissão (mês e ano), local (endereço completo).

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses sendo prorrogado por igual período.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Após a formalização do contrato entre as partes, as entregas dos materiais irão ocorrer de forma parcelada conforme demanda de uso do SESCOOP/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitações – Pedido ao Fornecedor - do SESCOOP/SP, encaminhadas por meio de correio eletrônico, confirmando a quantidade e o local de entrega dos materiais que será no almoxarifado do SESCOOP/SP.

- LOCAL: Rua Treze de maio, 1376, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01327-002;
- HORÁRIO: Das 08hs às 11hs e das 14hs às 17hs;
- DIAS: Segunda à Sexta-feira.

8.2 Faturamento mínimo por entrega não deverá ser inferior a R\$ 300,00.

8.3 Prazo de entrega deve ser de até 10 dias corridos.

9 OBRIGAÇÕES DO SESCOOP:

9.1 Realizar o pagamento mediante a entrega do material e apresentação Nota Fiscal.

9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.3 Devolver o material que estiver fora da especificação do Edital, e solicitar sua substituição

9.4 Efetuar os pedidos via e-mail.

9.5 Realizar o pagamento mediante a entrega do material e apresentação Nota Fiscal.

9.6 O SESCOOP/SP reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente em todas as suas atividades. A instituição promove o descarte correto de materiais de escritório, reduzindo impactos ambientais. Também adota práticas responsáveis para o descarte de lixo eletrônico, pilhas e baterias, evitando a contaminação do solo e da água. Essas ações refletem o cuidado contínuo com o futuro e a conscientização socioambiental.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Entregar produtos conforme marcas indicadas em proposta de preço e dentro do prazo de validade.

10.2 Manter os valores e marcas firmadas em ata até o final da vigência;

10.3 As entregas deverão ser de acordo com as quantidades solicitadas pelo SESCOOP/SP.

10.4 Não substituir nenhum produto sem prévia autorização ao Gestor do Contrato.

10.5 Emitir Nota Fiscal para a entrega dos produtos.

10.6 Os produtos que apresentarem defeito deverão ser substituídos em sua totalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

10.7 Efetuar entrega no prazo estipulado em endereço da sede do SESCOOP/SP.

10.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais.

- 10.9 Comunicar toda e qualquer ocorrência em relação a trabalho contratado e suas implicações.
- 10.10 Atender as solicitações encaminhadas pelo responsável da contratação.
- 10.11 Não transferir as responsabilidades assumidas nesta contratação.
- 10.12 Responder por todo e qualquer dano que possa ocasionar a pessoas e ao Sescop/SP, por decorrência de seu trabalho.
- 10.13 Obedecer às normas vigentes para aspectos técnicos da contratação.
- 10.14 Estar em dia com suas obrigações fiscais.
- 10.15 Em caso de divergência na entrega do material em desconformidade com relação a marca registrada em Ata, produto danificado, quantidade, valores ou produtos vencidos a empresa terá até 5 dias úteis para realizar a substituição, tendo o pagamento retido.
- 10.16 Manter sigilo sobre todas as informações relativas ao serviço e ao Sescop/SP.

11 PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado em datas fixas: nos dias 15 ou 30 do mês, sendo que a nota fiscal recebida entre 01 e 15 do mês, será paga dia 30 e a nota fiscal recebida entre 16 e 30 do mês, será pago no dia 15 do mês subsequente.
 - 11.1.1 Em faturas emitidas em dezembro com vencimento em 30, o Sescop/SP poderá realizar o pagamento no dia 10 do mês subsequente por conta do recesso ou férias coletivas.
- 11.2 Para liquidação e pagamento da despesa, a fornecedora deverá apresentar nota fiscal e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.3 O pagamento referido no item anterior será procedido através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da FORNECEDORA e/ou boleto bancário.

12 GESTOR DO CONTRATO

Gestor

Nome: XXXX

Fiscal

Nome: XXXX

13 DAS CONTAS ORÇAMENTÁRIAS

320104 Material de Consumo

14 LGPD: AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS

Nesta contratação não envolve coleta, retenção, processamento e compartilhamento de dados pessoais.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

Não se aplica

Gestor da Contratação

Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE FORNECIMENTO XXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01327-002

FORNECEDORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.XXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nºXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Municipal nº.XXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VINCULAÇÃO

Este instrumento vincula-se a Ata de Registro de Preços nº XXXXXX derivado da ata de registro de preços XXXX/XX, seus Anexos 1 – Termo de Referência e Anexo 2 – Proposta Vencedora.

DESCRIÇÃO PEDIDO

Pelo presente instrumento a **FORNECEDORA** se compromete a entregar os seguintes itens:

Detalhamento do Pedido

DO VALOR DO PEDIDO

O valor total do Pedido de Fornecimento é de R\$ XXXXXXXXXXXX (Valor por Extenso)

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nas datas e moldes definidos na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXX, em datas fixas, nos dias 15 ou 30 de cada mês, assim, os documentos recepcionados na sede do SESCOOP/SP no período de 01 a 15, serão pagos no dia 30 do mesmo mês, e, no período de 16 a 31, serão pagos no dia 15 do mês subsequente.

DO PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os itens objetos deste pedido deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e a entrega obedecerá às etapas e detalhamentos contidos no referido documento, em especial item 4.

A entrega deverá ser realizada em até 10 dias corridos após a emissão do pedido do fornecimento;

- LOCAL: Rua Treze de maio, 1376, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01327-002;
- HORÁRIO: Das 08hs às 11hs e das 14hs às 17hs;
- DIAS: Segunda à Sexta-feira.

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, será verificado quantidade, valor, marca e condição dos itens, em caso de desconformidade será solicitado a troca conforme item 10.15 do Termo de referência e o pagamento retido até a substituição.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura, e findar-se-á com a quitação integral do objeto, ora pactuado.

DOS ENCARGOS

Por força da legislação vigente, sobre o valor dos serviços contratados, incidirá todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo ao **SESCOOP/SP** quando for o caso, efetuar as devidas retenções sobre o valor do documento fiscal, das alíquotas pertinentes aos impostos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

DO CANCELAMENTO

Este Pedido poderá ser cancelado caso haja interesse justificado do **SESCOOP/SP**, ou em virtude da não execução, total ou parcial do objeto contratado, mediante envio de notificação prévia assegurada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta. Sem prejuízo das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço do objeto deste Pedido, pela Fornecedora, ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento.

DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Autorizo a execução do Pedido:

SOLICITANTE: SESCOOP/SP

GESTOR

FISCAL

Aceito as Condições deste Pedido, para todos os efeitos de direito:

FORNECEDORA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

GESTOR

FISCAL

ANEXO 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 0XX/20XX DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 0XX/XX
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 008/2026
Tipo: “MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO”**

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista - São Paulo/SP – CEP: 01327-002, neste ato representado por seu Superintendente Técnico Executivo, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, e por seu Superintendente Executivo Corporativo, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com os poderes lhes foram conferidos pelo art. 19, XVII do seu Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 91/2022 de seu Conselho de Administração, denominado, simplesmente, **SESCOOP/SP** e, de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XX, CEP XXXXXXXXXXXX, representada, neste ato, pelo seu XXXXXXXXXXXX, **Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada, simplesmente, **FORNECEDOR**.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Fornecimento** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 2056 de 25 de setembro de 2023, que passou a vigorar em 02 de janeiro de 2024 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente instrumento está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 vinculando-se, ainda ao **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo 1), **PROPOSTA VENCEDORA** (Anexo 2) e a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XX**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este instrumento tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de materiais de expediente diversos para suprimento das necessidades do **SESCOOP/SP**, conforme condições, descrições e especificações fornecidas no Termo de Referência, ocorrerá conforme discriminado na **PROPOSTA VENCEDORA** (Anexo 2).

Nº DO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	X	X	X	R\$	R\$
X	X	X	X	X	R\$	R\$

2.2. A quantidade constitui uma mera previsão dimensionada, não estando o **SESCOOP/SP** obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao **FORNECEDOR** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o **SESCOOP/SP** reserva o direito de, ao seu critério, utilizar ou não os itens, quantidades e valores previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.2.** A necessidade dos serviços será aferida a cada 12 (doze) meses de execução, devendo o Gestor e o Fiscal deste contrato demonstrar a satisfatoriedade do serviço prestado pelo **FORNECEDOR**, bem como os seguintes requisitos:
- 3.2.1. Existência de previsão orçamentária;
 - 3.2.2. Interesse do **SESCOOP/SP** na continuidade dos serviços;
 - 3.2.3. Da intenção do **FORNECEDOR** e do **SESCOOP/SP** em manter o contrato;
 - 3.2.4. Manutenção da vantajosidade do preço e as condições da proposta;
 - 3.2.5. Apontamento sobre a regularidade da execução do objeto por parte do **FORNECEDOR**;
 - 3.2.6. Autorização da autoridade competente para manutenção do contrato.
- 3.3.** Ausente justificativa do Gestor e/ou Fiscal e/ou dos requisitos acima para continuidade dos serviços, o presente contrato se resolverá de pleno direito.
- 3.4.** A rescisão deste instrumento por iniciativa do **FORNECEDOR** deverá ser comunicada com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1.** O valor total estimado para esta contratação é de
- 4.2.** **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, inclusos todos os impostos e demais encargos incidentes (como fretes etc.), conforme demonstrado na Proposta de Preço Vencedora (Anexo 2).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos do **SESCOOP/SP** serão realizados, em datas fixas: nos dias 15 ou 30 de cada mês, assim os documentos recepcionados na sede do **SESCOOP/SP** no período de **01 a 15**, serão pagos no dia **30** do mesmo mês, e, no período de **16 a 31**, serão pagos no dia **15** do mês subsequente. No mês de dezembro, os pagamentos previstos para o dia **30** de dezembro, serão postergados e realizados até o dia **10** do próximo mês.
- 5.2.** O pagamento referente à medição de eventuais itens de administração local, instalações etc., se for o caso, somente será devido, desde que proporcional à execução financeira dos serviços⁶, conforme cronograma, sendo certo que, não havendo percentual de execução medido no período, não será devido qualquer pagamento a tal título.
- 5.3.** O(s) pagamento(s) referido(s) no item anterior será(ão) procedido(s) após a entrega e conferência de todos os objetos, através de depósito bancário em conta de titularidade do **FORNECEDOR** ou, Boleto Bancário, expedido pela mesma e, dar-se-ão mediante a apresentação ao **SESCOOP/SP** dos seguintes documentos:

⁶ Acórdão Plenário TCU 2.622/2013.

5.3.1. Documento fiscal de acordo com as especificações previamente informadas pela Contratante (Anexo 1 - Termo de Referência), devendo identificar em seu bojo: o número do centro de custo, número de contrato, descrição dos serviços prestados e o código de serviços consoante aos serviços efetivamente realizados, sendo certo que a ausência de tais informações poderá acarretar a devolução do documento para as adequações necessárias, bem como a suspensão do pagamento dos serviços até posterior apresentação da nota fiscal/fatura;

5.3.2. Comprovação de regularidade fiscal:

a. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Declaração do Simples Nacional, se houver, original, válida e assinada por pelo menos um de seus representantes;

5.3.3. Entrega dos produtos e aceite pelo Gestor e/ou Fiscal.

5.4. A não observância do exposto nos itens “5.3.1” a “5.3.3” reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de suspender, automaticamente, os pagamentos, os quais serão regularizados após a entrega das documentações exigidas, não estando o **SESCOOP/SP** sujeito ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa do **FORNECEDOR**.

5.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, considerar-se-ão dias úteis somente aqueles em que houver expediente na sede do **SESCOOP/SP**.

5.6. Nenhum pagamento será feito ao **FORNECEDOR** enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, o fornecimento do objeto contratado, em conformidade com o descrito neste instrumento.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. Não cabe ao **SESCOOP/SP** qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste contrato, bem como, eventuais dispêndios sofridos pelo **FORNECEDOR**, para a consecução do objeto contratual, que não estejam, expressamente, descritos neste instrumento.

5.9. Por força da legislação vigente, sobre o valor da contratação, incidirá todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo ao SESCOOP/SP quando for o caso, efetuar as devidas retenções sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, das alíquotas pertinentes aos impostos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

5.10. Na emissão da Fatura, o **FORNECEDOR** deverá **destacar o valor das retenções** dos impostos referidos no item anterior, quando for o caso.

5.11. O valor a ser faturado e constante da (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) será o equivalente ao menor valor estimado de acordo com a Proposta vencedora.

5.12. É vedada a emissão de nota fiscal de terceiros (subcontratados) em nome do SESCOOP/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Durante a vigência do presente Contrato, os preços estabelecidos neste Contrato são fixos não sujeitos a qualquer reajustamento no período de 12 (doze) meses, após, os valores poderão sofrer reajuste, com

base na variação do **IPCA/IBGE** ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado⁷.

6.2. O reajuste descrito no item anterior deverá ser solicitado mediante ofício do **FORNECEDOR** ao **SESCOOP/SP**, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data de vencimento do contrato, e será avaliado pelo Gestor deste instrumento.

6.3. A não solicitação do reajuste, na forma do item anterior, implicará em renúncia tácita do respectivo reajuste durante a execução do contrato e não poderá ser aplicado em eventuais aditamentos posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A recomposição econômico-financeira deste contrato somente se aplicará diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure risco econômico extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

7.2. Será revisado, se ocorrer:

7.2.1. Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

7.2.2. Caso força maior;

7.2.3. Caso fortuito; ou

7.2.4. Atos estatais gerais e abstratos que afetem indiretamente o presente contrato.

7.3. Os valores poderão ser reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto contratado e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados⁸.

7.4. Deverá restar demonstrado prejuízo ou vantagem desproporcional de qualquer das partes, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

7.5. O **SESCOOP/SP** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo **FORNECEDOR** e apresentada documentalmente por meio de planilhas de custos e formação de preços, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. Os pedidos do objeto dar-se-ão conforme as solicitações enviadas pelo **SESCOOP/SP** via *e-mail* ao **FORNECEDOR**.

8.2. O **FORNECEDOR** deverá observar o item 8 do Termo de Referência (Anexo 1), para envio dos materiais ao **SESCOOP/SP**.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR**, além daquelas definidas na **Ata de Registro de Preços e no item 10 do Termo de Referência, em anexo:**

⁷ Data do orçamento estimado: 23/02/2026

⁸ A mera variação cambial não enseja a revisão contratual.

- 9.1.1.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, oriundos desta contratação, referentes aos seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, uma vez que, não decorre do presente contrato qualquer vínculo empregatício com o **SESCOOP/SP** ou eventuais prepostos;
- 9.1.2.** Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **SESCOOP/SP**, haja vista que a inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos, anteriormente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SESCOOP/SP**;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se integralmente, por eventuais indenizações, havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o **SESCOOP/SP** envolvendo empregado, colaborador, prestador de serviços e/ou subcontratados, isentando o **SESCOOP/SP** de qualquer responsabilidade na lide;
- 9.1.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos no endereço indicado pelo **SESCOOP/SP**;
- 9.1.5.** Responder por toda e qualquer demanda cível ou criminal decorrente de sua culpa exclusiva ou dolo, devidamente comprovados, derivadas das atividades previstas neste contrato, inclusive perante terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **SESCOOP/SP**;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, na execução do objeto contratado, nas dependências do **SESCOOP/SP** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar todas as providências, que a respeito exigir a legislação em vigor;
- 9.1.7.** Responder por todo e qualquer dano que possa ocasionar a terceiros e ao **SESCOOP/SP**, por decorrência de seu trabalho;
- 9.1.8.** Responder por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, bem como vícios e defeitos dos materiais, observados na execução do Contrato;
- 9.1.9.** Corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções na prestação do objeto contratual, resultantes dos serviços prestados;
- 9.1.10.** Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem anuência prévia do **SESCOOP/SP**;
- 9.1.11.** Informar aos seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, envolvidos na execução dos serviços contratados, o conteúdo do presente instrumento;
- 9.1.12.** Efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais, distritais e municipais, incidentes sobre sua atividade e/ou sob sua responsabilidade, decorrentes deste instrumento, comprovando tais pagamentos ao **SESCOOP/SP**, sempre que este solicitar;
- 9.1.13.** Efetuar os pagamentos decorrentes de serviços executados por terceiros, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações, inclusive no que tange à responsabilidade tributária;
- 9.1.14.** Comunicar ao Gestor do Contrato no **SESCOOP/SP**, de forma detalhada, sobre qualquer eventualidade ou ocorrência, que possa vir a prejudicar a execução do objeto deste contrato;
- 9.1.15.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e de qualificação exigidas no Edital;

- 9.1.16.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **SESCOOP/SP** ou de terceiros ou de que tomar conhecimento em razão da contratação, sendo defeso seu uso ou reprodução sobre qualquer pretexto, devendo orientar seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 9.1.17.** Entregar os produtos conforme marcas indicadas em proposta de preço e dentro do prazo de validade;
- 9.1.18.** Garantir que os produtos especificados no item 4, do Termo de Referência, possuam as seguintes certificações:
- 9.1.18.1.** Ceflor e/ou FSC dos itens:33, 43, 44, 50, 52 e 53.
 - 9.1.18.2.** Certificado de biodegradabilidade Go Green P-life ou similar atestando que o produto é biodegradável: item 28.
- 9.1.19.** Manter os valores e marcas firmadas em ata até o final da vigência;
- 9.1.20.** Entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pelo **SESCOOP/SP** e conforme indicado no Termo de Referência;
- 9.1.21.** Substituir os produtos que apresentarem defeito, em sua totalidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- 9.1.22.** Substituir os materiais apenas se houver prévia autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
- 9.1.23.** Efetuar entrega dos materiais solicitados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido pelo **FORNECEDOR**, no endereço da sede do **SESCOOP/SP**;
- 9.1.24.** Prestar os serviços, objeto do contrato, na forma do estritamente pactuada, junto ao **SESCOOP/SP**;
- 9.1.25.** Não subcontratar o objeto do contrato sem prévia anuência do **SESCOOP/SP**;
- 9.1.26.** Respeitar os prazos acordados com o **SESCOOP/SP**;
- 9.1.27.** Entregar o objeto do contrato, sem qualquer ônus para o **SESCOOP/SP**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;
- 9.1.28.** Agir segundo as normas e diretrizes do **SESCOOP/SP** e legislação pertinente;
- 9.1.29.** Assegurar ao **SESCOOP/SP** o direito de recusar e devolver qualquer produto que não esteja de acordo com os padrões especificados, critérios de qualidade, as normas ou especificações técnicas, ficando certo, que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **SESCOOP/SP** eximirá o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades provenientes deste instrumento e, neste caso, todas as despesas correrão por conta do **FORNECEDOR**;
- 9.1.30.** Arcar com as eventuais despesas adicionais para substituição de qualquer produto, prejudicado por contingências alheias ao **SESCOOP/SP**;
- 9.1.31.** Caso haja divergência relacionada à quantidade recebida, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a entrega da quantidade faltante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação da divergência pelo **SESCOOP/SP**;
- 9.1.32.** Atender as solicitações encaminhadas pelo responsável da contratação;
- 9.1.33.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos de aquisição de material;
- 9.1.34.** Obedecer às normas vigentes para aspectos técnicos da contratação;
- 9.1.35.** Emitir documento fiscal de acordo com as especificações previamente informadas pelo **SESCOOP/SP**, devendo identificar em seu bojo: o número do centro de custo, número do contrato e a

descrição dos serviços prestados e o código dos serviços prestados, sendo certo que a ausência de tais informações poderá acarretar a devolução do documento para as adequações necessárias, bem como a suspensão do pagamento dos serviços até posterior apresentação da nota fiscal/fatura.

9.1.36. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Resolução nº 2056 de 25 de setembro de 2023 do Conselho Nacional do SESCOOP⁹.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/SP

10.1. São obrigações do **SESCOOP/SP**, além daquelas definidas na Ata de Registro de Preços e no **item 09 do Termo de Referência (Anexo 1)**:

10.1.1. Nomear 02 (dois) colaboradores, a serem denominados Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pelo **FORNECEDOR**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações, ora pactuadas;

10.1.2. Emitir o pedido de fornecimento via e-mail, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.1.3. Atestar o recebimento do objeto contratado de acordo com as especificações do Termo de Referência;

10.1.4. Rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba ao **FORNECEDOR** qualquer tipo de reclamação ou indenização;

10.1.5. Comunicar por escrito e tempestivamente o **FORNECEDOR** sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto;

10.1.6. Efetuar os pagamentos, mediante a entrega dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quarta e Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão deste contrato será exercida pelo, **Sr. XXXXXXXX** e a fiscalização pelo **Sr. XXXXXXXXXXXX**, nomeados (as) pelo Termo de Nomeação de Gestor e Fiscal, como responsáveis pela consecução do objeto firmado neste Contrato.

11.2. O Gestor deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas neste instrumento e seus anexos, Edital e demais obrigações impostas ao **FORNECEDOR** e ao **SESCOOP/SP**.

11.3. Caberá ao Gestor e Fiscal:

11.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e execução dos serviços, nos termos estabelecidos entre as Partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pelo **FORNECEDOR**;

11.3.2. Assegurar-se pela boa execução do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho;

⁹ Art. 38. Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo. § 1.º As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes. § 2.º Em caso de obra ou serviço de engenharia, havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deverá ser restabelecido, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. § 3.º Os acréscimos e supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

11.3.3. Documentar e comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.3.4. Recusar pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado;

11.3.5. Emitir parecer(es) referente(s) à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR** pelos danos causados ao **SESCOOP/SP** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do **SESCOOP/SP** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para o **SESCOOP/SP** rescindir o presente instrumento, independentemente, de procedimento judicial:

12.1.1. Inadimplemento total ou parcial de qualquer das cláusulas contratuais ou prazos constantes neste contrato;

12.1.2. Atraso injustificado do início da execução do objeto deste contrato;

12.1.3. Paralisação da execução do objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESCOOP/SP**, exceto o previsto na Cláusula 13.1.;

12.1.4. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas neste contrato;

12.1.5. Decretação de Falência (no caso de pessoa jurídica) ou liquidação nos moldes do Capítulo XI, da Lei 5.764/71 (no caso de cooperativa);

12.1.6. Alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do **FORNECEDOR**, bem como fusão, cisão ou incorporação, que, a juízo do **SESCOOP/SP**, possa vir a prejudicar a execução do objeto deste contrato;

12.1.7. Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador de Despesas, exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, previstos na Cláusula 13.1., regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente contrato que não for sanada em até 10 (dez) dias do evento que deu causa à interrupção, salvo se o **FORNECEDOR** não estiver em mora, quando então se operará a rescisão de pleno direito;

12.1.9. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.1.10. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do presente contrato;

12.1.11. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto desta contratação;

12.1.12. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais, distritais e municipais.

12.2. Operar-se-á à rescisão mediante notificação prévia extrajudicial, na qual deverão constar os motivos que levaram à ruptura contratual, devendo ser assegurada a defesa prévia, aos contratantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Sem prejuízo das causas de rescisão contratual, acima descritas, poderão, ainda, as Partes resilirem o presente ou, ainda, resolvê-lo, mediante distrato, quando por fatos extraordinários e imprevisíveis a execução do objeto se tornar excessivamente onerosa para uma das partes, com extrema vantagem para a outra.

12.4. Se o presente instrumento for rescindido, resilido ou resolvido por onerosidade excessiva, o Termo de Extinção de instrumento discriminará:

12.4.1. Balanço das atividades contratuais já cumpridas;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas a serem aplicadas, quando for o caso;

12.4.4. Comprovação da onerosidade excessiva impeditiva da continuidade do instrumento, nos casos de resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual ou não aplicação de multas e/ou indenizações, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vier afetar o cumprimento do Contrato, por qualquer uma das Partes, **SESCOOP/SP** e **FORNECEDOR**, implicando diretamente na execução do objeto deste instrumento, são estes:

13.1.1. Greve geral;

13.1.2. Calamidade pública;

13.1.3. Cancelamento das ações do **SESCOOP/SP** como medida de segurança e saúde pública que implique em risco à população e/ou público do evento, a exemplos de endemia, epidemia, pandemia, surtos etc.;

13.1.4. Interrupção dos meios de transporte;

13.1.5. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

13.1.6. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelos contratantes no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR** reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de aplicar-lhe **penalidades previstas na Ata de Registro de Preços**, em anexo, e as estipuladas abaixo, desde que mediante envio de Notificação e assegurada à defesa prévia pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento desta, a saber:

14.1.1. Advertência por escrito, aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa do gestor, não recomende a aplicação de outra penalidade mais grave;

14.1.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, incidente sobre o valor da parcela em atraso, ou sendo esta indivisível, do valor total do contrato, podendo ensejar na rescisão indireta;

14.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**;

14.1.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, ou alguma obrigação assumida sem prejuízo da rescisão indireta.

14.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP** por prazo não superior a 5 (cinco) anos, desde que se enquadre nos itens “12.1.1” a “12.1.12” da cláusula 12ª (décima segunda), com exceção do item “12.1.8”;

14.2. A **FORNECEDORA** ficará ainda sujeita às Multas a seguir relacionadas, de acordo com o grau de infração atribuído e tabelas abaixo:

Tabela de Atribuição de Grau às Infrações

Grau	Correspondência
1	0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato
2	0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o do contrato
3	0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor do contrato
4	1,6% (hum vírgula seis por cento) sobre o valor do contrato
5	3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato

Tabela de Infrações:

Item	Infração	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Proceder com qualquer alteração ou modificação relacionada ao objeto do contrato sem a expressa anuência do SESCOOP/SP por ocorrência	5
3	Fraudar a execução do contrato, praticar ato fraudulento e/ou cometer fraude fiscal ou fraude de qualquer natureza que a afetar este contrato, por ocorrência	4
4	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação, por ocorrência	4
5	Entregar, por 3 (três) vezes ou mais, consecutivas ou intercaladas, materiais em desacordo com as especificações no Termo de Referência	3
6	Comportar-se de modo inidôneo, por ocorrência	2
7	Ensejar o retardamento na entrega do objeto, por ocorrência	1

Tabela de Infrações II (deixar de):

Item	Infração	Grau
1	Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas nas legislações específicas, por dia e por ocorrência	5

2	Fornecer e fiscalizar o uso de EPI, se for o caso, por funcionário e por dia	4
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	3
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo SESCOOP/SP , por item e por ocorrência	2
5	Observar as normas técnicas obrigatórias constantes nas especificações dos materiais.	1

14.2.1. As multas impostas ao **FORNECEDOR** serão descontadas da fatura, ou créditos existentes em seu favor, ou da garantia apresentada ou, ainda, quando necessário, cobradas judicialmente. Nestes casos, serão acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 20% (vinte por cento);

14.2.2. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.2.3. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **SESCOOP/SP**;

14.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

14.2.5. O **FORNECEDOR**, uma vez notificada pelo gestor do instrumento, que incorreu em multa, terá o direito de recorrer através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de seu recebimento;

14.2.6. As penalidades estabelecidas neste instrumento serão aplicadas, administrativamente, independentemente, de interpelação judicial, inclusive apuração de prejuízos e perdas e danos causados ao **SESCOOP/SP**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias consignadas: 320104 - Material de Consumo e centro de custo: 00405 – Manutenção do Funcionamento ADMFIN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CARÁTER DE EVENTUALIDADE DESTES CONTRATOS

16.1. As ações decorrentes do presente contrato terão caráter de eventualidade, não havendo entre as Partes qualquer subordinação profissional. Trata-se de instrumento contratual regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do **SESCOOP/SP** (Resolução nº 2056/2023) e suas alterações e, supletivamente, pela lei civil, não se deduzindo a favor dos profissionais do **FORNECEDOR**, vínculo empregatício em relação ao **SESCOOP/SP**, sob qualquer aspecto ou reflexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO SESCOOP/SP

17.1. A assinatura do instrumento jurídico pelo **FORNECEDOR** evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do **SESCOOP/SP**, conforme disposições contidas na Resolução nº 101/2023 - Código de Conduta e Ética Profissional do **SESCOOP/SP**, sem prejuízo dos normativos que venham a sucedê-la.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO E OBSERVÂNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Cada Parte será uma Controladora independente e responsável pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão às suas operações e negócios, devendo isentar a outra Parte de quaisquer responsabilidades.

18.2. Caso as ações comissivas ou omissivas de uma Parte resultem em violações à Legislação de Proteção de Dados, inclusive aquelas que sejam suscetíveis de causar danos a Titulares, a Parte que praticou o ato ilícito e/ou causou o dano será a única e exclusivamente responsável por quaisquer pagamentos a título de indenização, compensação, multa, penalidades, taxas ou quaisquer outros valores devidos.

18.3. Cada Parte deverá expressamente isentar e indenizar a outra Parte por quaisquer reivindicações, danos, prejuízos e custos, incluindo em relação a terceiros, que tenham por causa a prática de ato ilícito da Parte em violação à Legislação de Proteção de Dados.

18.4. Cada Parte declara e garante que cumpre e continuará a cumprir com a Legislação de Proteção de Dados conforme modificada durante todo o prazo do Contrato, incluindo, mas não se limitando, à indicação de um encarregado de proteção de dados pessoais, conforme aplicável, à adoção de medidas organizacionais e técnicas de segurança, e ao cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

19.1. O **FORNECEDOR** e seus profissionais comprometem-se a:

19.1.1. Não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pelo **SESCOOP/SP** para seus produtos, programas e serviços, bem como os dados dos clientes que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas a não clientes sem prévia autorização do **SESCOOP/SP**;

19.1.2. Tratar todas as informações a que tenham acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal, escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TRANSPARÊNCIA

20.1. O **SESCOOP/SP**, como serviço social autônomo integrante do chamado Sistema S, em decorrência da natureza dos recursos arrecadados é auditado pelos Órgãos de Controle, sendo assim, está submetido, dentre outros, a observância dos princípios da publicidade e da transparência, sobretudo no que implica aos seus processos de contratação.

20.2. A **FORNECEDORA** fica ciente desde já que, sendo o caso, poderá ser notificada para apresentar os mecanismos e procedimentos internos de conformidade, auditoria e de não incentivo às condutas antiéticas, diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes e atos ilícitos, fomentando a manutenção da cultura da integridade da cultura organizacional.

20.3. O **SESCOOP/SP** convidará a **FORNECEDORA** (funcionários, colaboradores, estagiários e demais envolvidos na prestação dos serviços e/ou de bens) a participar de palestra(s) periódicas de conscientização sobre ética e integridade, fundamentado no Código Conduta e Ética Profissional do **SESCOOP/SP**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DE SUSTENTABILIDADE

21.1. A **FORNECEDORA** concorda em observar as diretrizes de sustentabilidade, especialmente as seguintes:

21.1.1. Estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, a fim de reduzir o impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água, por meio da adoção, desenvolvimento e/ou aprimoramento do uso de tecnologias limpas, incentivo à reciclagem, dentre outros;

21.1.2. Promover boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

21.1.3. Respeitar a diversidade e promover a redução das desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação e da prática de tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O **SESCOOP/SP** se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado, colaborador, prestador de serviços e/ou subcontratado utilizado pelo **FORNECEDOR**, quando julgar conveniente, por motivo de comportamento, ou de trabalho, devendo o **FORNECEDOR** providenciar o necessário em até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

22.2. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda a seus herdeiros e sucessores.

22.3. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo em mera liberalidade das partes.

22.4. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implica a nulidade das demais.

22.5. Todas as comunicações relativas a este contrato, de uma à outra parte, serão consideradas como suficientes quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo.

22.6. A critério do SESCOOP/SP, os registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, nos termos do artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, dispensada a celebração de termo aditivo.

22.7. O **SESCOOP/SP** se reserva no direito de buscar uma resolução pacífica dos conflitos com o auxílio do Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCS), dentre outras medidas conciliatórias.

22.8. A área gestora fica responsável pela gestão dos riscos inerentes ao objeto deste contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

23.1. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as Partes reconhecem a assinatura deste contrato por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

23.2. As partes signatárias da presente contratação, seus representantes, assim como eventuais anuentes, garantidores ou testemunhas, estão cientes de que o contrato e conseqüentemente os dados pessoais nele constante poderão ser publicados em sites de organizações que integram o Sistema OCB/SESCOOP, para fins de atendimento ao disposto na Lei n.º 12.527/2011.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com suas cláusulas: **ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 2 - PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO 3 – MINUTA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO.**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, XX de XXXX de 2026.

Representantes do **SESCOOP/SP**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(cargo)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(cargo)

Representante do **FORNECEDOR**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(cargo)

Gestor: Fiscal:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO 3 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 0XX/2026

MINUTA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

PEDIDO DE FORNECIMENTO nº/2026

SOLICITANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01327-002

FORNECEDORA

Empresa (s) xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Municipal nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xx

VINCULAÇÃO

Este instrumento vincula-se a Ata de Registro de Preços nº .../26, e demais documentos derivados do Pregão Nº XXX/2026.

DESCRIÇÃO PEDIDO

Pelo presente instrumento a **FORNECEDORA** se compromete a entregar os seguintes itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS/PRODUTOS	DOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

DO VALOR DO PEDIDO

O valor total do Pedido de Fornecimento é de R\$..... (valor por extenso).

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nas datas e moldes definidos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº/2026, em datas fixas, nos dias 15 ou 30 de cada mês, assim, os documentos recepcionados na sede do SESCOOP/SP no período de 01 a 15, serão pagos no dia 30 do mesmo mês, e, no período de 16 a 31, serão pagos no dia 15 do mês subsequente. No mês de dezembro, os pagamentos previstos para o dia 30 de dezembro, serão postergados e realizados até o dia 10 do próximo mês.

DO PRAZO PARA ENTREGA

Os itens objetos deste pedido deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e a entrega obedecerá às etapas e detalhamentos contidos no referido documento, em especial item 4.

A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do pedido do fornecimento na Rua Treze de maio, 1376, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01327-002, do horário das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) horas às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira.

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, será verificada a quantidade, o valor, a marca e as condições dos itens, sendo, que, em caso de desconformidade, será solicitada a troca conforme item 10.15, do Termo de referência e o pagamento será retido até a substituição.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura, e findar-se-á com a quitação integral do objeto, ora solicitado.

DOS ENCARGOS

Por força da legislação vigente, sobre o valor dos serviços contratados, incidirá todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo ao **SESCOOP/SP** quando for o caso, efetuar as devidas retenções sobre o valor do documento fiscal, das alíquotas pertinentes aos impostos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

DO CANCELAMENTO

Este Pedido poderá ser cancelado caso haja interesse justificado do **SESCOOP/SP**, ou em virtude da não execução, total ou parcial do objeto contratado, mediante envio de notificação prévia assegurada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta. Sem prejuízo das penalidades previstas na **Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026**, a inexecução total do objeto desta Requisição, pela Fornecedora, ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento.

DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Paulo, ... de de 2026.

Autorizo a execução do Pedido.:

SOLICITANTE:

Aceito as Condições deste Pedido, para todos os efeitos de direito:

FORNECEDORA:
